

DIÁRIO da Assembleia da República

LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 7 DE JUNHO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Deu-se conta de diplomas entrados na Mesa e aprovaram-se os n.ºs 84 e 87 do Diário.

Procedeu-se à discussão conjunta, na generalidade, da proposta de lei n.º 62/V e dos projectos de lei n.ºs 230/V (PS), 243/V (PCP), 252/V (PRD) e 256/V (CDS), respeitantes à autonomia das universidades, que foram aprovados e baixaram à 4.ª Comissão a requerimento do PSD e do PS. Intervieram no debate, a diverso título, além do Sr. Ministro da Educação (Roberto Carneiro), os Srs. Deputados António Barreto (PS), Virgílio Carneiro (PCP), Raul Castro (ID), Narana Coissac (CDS), Jorge Lemos (PCP), Isabel Espada (PRD), Rogério

Moreira (PCP), Adriano Moreira (CDS), Carlos Lélis, Carlos Coelho e Fernando Conceição (PSD).

Foi também aprovada, em votação final global, a proposta de lei n.º 40/V (recenseamento eleitoral), tendo produzido declaração de voto o Sr. Deputado José Magalhães (PCP).

A Câmara rejeitou o inquérito parlamentar n.º 8/V, da iniciativa do PS, relativo aos actos do Governo e da Administração relacionados com as OPVs de sete empresas do grupo SONAE.

Finalmente, foi aprovado, na generalidade, o projecto de lei n.º 244/V (Os Verdes) (protecção do lobo ibérico), que, a requerimento de Os Verdes, baixou à 10.ª Comissão.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 50 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Abílio Costa.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Mota Veiga.
António José de Carvalho.
António Maria Pereira.
António Mário Santos Coimbra.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Paulo Veloso Bento.
António Roleira Marinho.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arménio dos Santos.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Maria Tato Diogo.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte de Oliveira.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
César da Costa Santos.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos da Silva e Sousa.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Alves de Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Francisco Mendes Costa.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Gomes Milhomens.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
João José Pedreira de Matos.
João José da Silva Maçãs.
João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José António Coito Pita.

José Assunção Marques.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.

José Júlio Vieira Mesquita.

José Lapa Pessoa Paiva.

José Leite Machado.

José Luís Bonifácio Ramos.

José Luís Campos Vieira de Castro.

José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José Manuel da Silva Torres.

José Mário Lemos Damião.

José Mendes Bota.

José Pereira Lopes.

Luís António Damásio Capoulas.

Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luís Filipe Meneses Lopes.

Luís Manuel Costa Geraldes.

Luís da Silva Carvalho.

Manuel António Sá Fernandes.

Manuel Coelho dos Santos.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Maria Moreira.

Margarida Borges de Carvalho.

Maria Antónia Pinho e Melo.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Maria Luísa Lourenço Ferreira.

Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.

Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Mário Jorge Belo Maciel.

Mário de Oliveira Mendes dos Santos.

Mateus Manuel Lopes de Brito.

Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.

Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.

Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.

Paulo Manuel Pacheco Silveira.

Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.

Rui Gomes da Silva.

Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.

Valdemar Cardoso Alves.

Virgílio de Oliveira Carneiro.

Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alberto Manuel Avelino.

Alberto Marques de Oliveira e Silva.

Alberto de Sousa Martins.

António de Almeida Santos.

António Carlos Ribeiro Campos.

António Fernandes Silva Braga.

António Magalhães da Silva.

António Manuel C. Ferreira Vitorino.

António Manuel Oliveira Guterres.

António Miguel Morais Barreto.

António Poppe Lopes Cardoso.

Armando António Martins Vara.

Edmundo Pedro.

Elisa Maria Ramos Damião Vieira.

Fernando Ribeiro Moniz.

Francisco Fernando Osório Gomes.

Guilherme Manuel Lopes Pinto.

Hélder Oliveira dos Santos Filipe.

Jaime José Matos da Gama.
 João Barroso Soares.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Lelo Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 Luís Geordano dos Santos Covas.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Maria Teresa Santa Clara Gomes.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Campos Rodrigues da Costa.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
 Isabel Maria Costa Ferreira Espada.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

O Sr. Secretário vai dar conta dos diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa, e foram admitidas, as seguintes propostas de lei: n.º 63/V — Revoga o Decreto-Lei n.º 308-A/75, de 24 de Junho, relativo à conservação de nacionalidade portuguesa por cidadãos domiciliados nos novos países africanos de expressão portuguesa; 64/V — Aprova o regime remuneratório dos titulares de cargos políticos, e 65/V — Isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas. Todos estes diplomas baixaram às competentes comissões.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em aprovação os n.ºs 84 a 87 do *Diário*, respeitantes às reuniões plenárias de 5, 6, 10 e 12 de Maio findo.

Pausa.

Uma vez que não há objecções, consideram-se aprovados.

Como é do conhecimento geral, vamos ocupar-nos hoje da apreciação conjunta da proposta de lei n.º 62/V (autonomia universitária) e dos projectos de lei n.º 230/V, apresentado pelo PS (autonomia das universidades), 243/V, apresentado pelo PCP (lei quadro das universidades), 252/V, da iniciativa do PRD (autonomia das universidades), e 256/V, apresentado pelo CDS (lei da autonomia das universidades do Estado).

Como também sabem, às 19 horas e 30 minutos votar-se-á, em votação final global, a proposta de lei n.º 40/V, sobre recenseamento eleitoral, e os diplomas discutidos na sessão plenária da passada sexta-feira, que oportunamente serão anunciados.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho): — Sr. Presidente, permite-me que interpele a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, peço-lhe imensa desculpa, mas creio que V. Ex.ª omitiu o debate hoje da proposta de lei n.º 62/V, sobre a autonomia universitária.

O Sr. Presidente: — Foi o primeiro diploma que referi, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Nesse caso, peço-lhe que me desculpe.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para solicitar à Mesa que providencie no sentido de ser distribuído o relatório da comissão sobre os diplomas que vamos hoje analisar.

O Sr. Presidente: — Está a ser distribuído, Sr. Deputado.

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A autonomia que a Assembleia da República vai hoje outorgar às universidades portuguesas responde a uma velha aspiração da comunidade académica; corresponde a uma exigência do desenvolvimento da sociedade, e tráduz, finalmente, um preceito constitucional até agora não cumprido, o que permitiria, aliás, detectar uma inconstitucionalidade por omissão.

É verdade que entre os diversos projectos apresentados no seguimento à iniciativa dos socialistas há ainda muitas e significativas diferenças. É também certo que a autonomia a delinejar no fim deste debate pode ter graus muito diversos, tudo dependendo ainda da discussão na especialidade. Mas não há dúvidas de que, pelo menos, uma relativa melhoria pode ser accordada e que um passo importante será dado no sentido do progresso científico e cultural.

A autonomia universitária tem estatuto raro e único no nosso direito constitucional. É esse estatuto que temos a obrigação de respeitar e traduzir no diploma legislativo de enquadramento.

A Constituição, generosa e justamente descentralizadora, admite explicitamente três autonomias: a das regiões, a das autarquias e a das universidades. Tendo em conta que regiões e autarquias são de natureza obviamente diferente, forçoso nos é verificar que às universidades é reservado um tratamento específico, especial e singular, não comparável a nenhum outro instituto público, empresa, fundação, administração ou direcção-geral.

O conjunto de autonomias a outorgar à universidade (administrativa, financeira, pedagógica, científica, patrimonial e disciplinar), assim como os princípios de elaboração do estatuto próprio e de eleição dos órgãos e cargos de governo e gestão, configuram uma realidade única na nossa comunidade. Será talvez o caso limite da descentralização administrativa ou da administração indirecta do Estado. Num ou outro caso, estamos perante uma situação de excepcional importância constitucional.

Esta realidade única não é um privilégio, pelo que implica de obrigações e de responsabilidade. A autonomia universitária não é apenas um direito, um merecido direito; é também um dever, e um dever grave.

As razões por que se deve outorgar a autonomia às universidades não são o bem-estar dos professores e dos estudantes, nem as regalias dos universitários, nem o estatuto social dos académicos. Essas razões são essencialmente os deveres que as universidades devem cumprir para com a sociedade, as suas funções no desenvolvimento da comunidade e a eficácia com que devem desempenhar o seu papel.

A autonomia universitária é um direito paradoxal, pois traz consigo mais obrigações, mais deveres e mais responsabilidades do que regalias e faculdades.

Permitam-me um lugar-comum: a autonomia universitária não é um fim em si própria, ou antes, não é só um objectivo. É também e sobretudo um instrumento. Primeiro, da liberdade e do espírito crítico, ...

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!...

O Orador: — ... sem os quais ou não há ciência ou esta não progride. Segundo, do desenvolvimento das ciências, da cultura e da sociedade. Terceiro, da reforma e melhoria das universidades.

Este último ponto merece especial referência. Com a autonomia pretende-se e espera-se, não a manutenção do que está, não a preservação estática de carências e defeitos, mas sim uma procura mais viva da exceléncia, uma maior eficácia da instituição, uma superior competição que revele o mérito e a criatividade. Autónomas, as universidades terão de viver mais da ciência, da qualidade, da imaginação, do espírito crítico e do seu contributo para a sociedade do que de mundanidades rituais, de privilégios adquiridos, de tenças vitalícias e de desinteresses perpétuos.

Mais ainda: autónomas, as universidades responderão pela sua própria existência, livres de ingerências do poder político, livres das hipóteses da potência económica, livres da ameaça da orientação doutrinária. Doutrina, dinheiro e política: sabemos que são estes três os grandes inimigos da ciência. O século XX é, infelizmente, farto em experiências reveladoras.

Alarguemos os horizontes: a autonomia universitária não se justifica apenas por razões universitárias e científicas. Há também motivos de carácter mais geral, próprios de uma visão do mundo e das sociedades. A autonomia das comunidades, dos agrupamentos humanos, das empresas e das instituições, nos planos local, regional, nacional e internacional, é cada vez mais um factor de liberdade e de humanização. Neste sentido, a autonomia aparece como parceira da autodeterminação e do autogoverno, todos como variantes do que é vulgar designar-se como «cuidar do seu próprio destino». Eis que não é pouco significativo em sociedades complexas, desumanizadas e centralizadas como as sociedades contemporâneas.

Já o disse: estas autonomias devem entender-se como responsabilidades. Quer isto dizer que implicam uma relação permanente e contratual de reciprocidade com todas as instâncias da sociedade, a começar pelo Estado e passando pelo Governo, pelas comunidades e pelos múltiplos interesses organizados. Autónomas, as universidades não terão a possibilidade de se refugiarem, de se transformarem ou de permanecerem feudos independentes ou corporações fechadas. Não é a solidão egoísta que faz viver e sobreviver a universidade moderna numa sociedade aberta, antes será a sua capacidade de cooperação, de empenhamento e de criatividade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao longo das duas últimas décadas as universidades portuguesas conheceram enormes transformações. De quatro, as universidades públicas passaram a doze. Criaram-se mais seis universidades privadas. Criaram-se institutos e escolas, privadas e públicas, de ensino superior, politécnico e parauniversitário. A população estudantil mais do que duplicou, enquanto o número de docentes cresceu ainda mais.

Por muito bem que se tenha feito (e há casos de excelência na evolução recente), é indiscutível que muito do que se fez foi-se fazendo ao sabor dos acontecimentos. Não é fácil encontrar os princípios inspiradores desta evolução: nem a justiça social e a igualdade de oportunidades; nem a modernização da gestão; nem a resposta às necessidades da economia e do mercado de trabalho, nem particulares vocações científicas regionais ou nacionais. As universidades foram crescendo e os poderes públicos foram respondendo, em geral tarde e mal, aos problemas que iam surgindo.

Neste mesmo período, é justo dizer-se, cresceu um pouco a autonomia universitária. No essencial, a maior mudança decorreu da fundação do regime democrático: não é hoje possível ao poder político interferir na vida universitária, tal como várias vezes fez durante o regime corporativo. Num ou outro aspecto, como, por exemplo, a eleição do reitor, a gestão democrática e o recrutamento de pessoal docente principiante, ocorreram alguns progressos significativos. Mas em muitos domínios essenciais ainda não se procedeu à viragem necessária.

É o caso de um planeamento, a médio e longo prazo, do ensino superior e universitário e do seu decisivo desenvolvimento. É o caso de uma política universitária coerente, não bloqueadora nem tutelar, mas inspiradora.

Não podemos nesta Assembleia ocupar-nos destas e de outras carências. Podemos, isso sim, aprovar o quadro geral da autonomia, no que podemos ser audazes, inovadores e sobretudo confiantes.

Ao fazê-lo, não deixemos de pensar no que será Portugal e a Europa depois de 1992, no fim do século e para além. O desenvolvimento, a solidez e a criatividade das universidades são condições indispensáveis para determinar o que seremos então em Portugal, na Europa e no Mundo. E não esqueçamos também que no mundo actual para a segurança de uma comunidade a ciência e a cultura são factores tão decisivos que são mais importantes do que a força militar:

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não se prepara o futuro, não se inspira o desenvolvimento, sem conhecermos bem o que temos e o que somos. Ora, acontece que não há conhecimento sério, documentado e público do que aconteceu nas universidades durante as duas décadas. Há números incompletos e não tratados, há estudos parciais e de qualidade irregular. Há discursos e muitas opiniões, mas não existe nem a base documental suficiente, nem o estudo global indispensável, nem muito menos a avaliação urgente e necessária.

Aproveito esta oportunidade para, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propor às autoridades educativas nacionais, ao Ministério da Educação em particular (mas também o Presidente da República e a Assembleia da República se poderiam utilmente interessar pelo assunto), propor às autoridades públicas, dizia eu, que tomem a iniciativa de um grande inquérito, de um estudo, de um exame global e de uma avaliação das universidades portuguesas, das suas carências, dos seus méritos, dos seus defeitos e das suas necessidades.

Os melhores académicos, especialistas e profissionais portugueses poderiam ser chamados a realizar tal trabalho, em total independência e em colaboração (por que não?) com os melhores especialistas estrangeiros.

Um ano de trabalho intenso seria, certamente, suficiente. O debate, a crítica e o estímulo que se seguiriam seriam vivos e ricos.

Tal inquérito permitiria conhecer melhor, recompensar, encorajar, estimular, corrigir e penalizar, tal como formular uma política universitária e definir orientações estratégicas de desenvolvimento a médio e longo prazos.

Este inquérito, a política universitária e a estratégia de desenvolvimento que se lhe seguiriam traduzem, na verdade, as autênticas responsabilidades do Estado no que toca à vida das universidades. Com efeito, será preciso sublinhá-lo, as competências não desapareciam, nem sequer seriam significativamente reduzidas, mas tão-só substituídas.

Em vez da rotina quotidiana, em vez da administração directa, em vez da tutela metedíaca e das chicanas burocráticas, ao Governo competiria prever o desenvolvimento, inspirar a investigação científica, traduzir em estímulos as necessidades da economia, zelar pelo respeito dos direitos fundamentais, garantir o pluralismo, criar novas instituições, cuidar da avaliação das escolas, combater as assimetrias regionais perante o ensino superior, corrigir os efeitos das desigualdades sociais no acesso à faculdade, apoiar a modernização da gestão, fomentar a cooperação, incitar à concorrência interuniversitária, dinamizar a abertura das universidades à comunidade, proteger a isenção política e tantas outras funções nobres do Estado.

Ainda mais: ao Estado compete, pela via orçamental e contratual, distinguir as escolas, ver quem melhor cumpre a sua missão, quem mais contribui para a ciência, quem melhor desempenha o seu papel na sociedade. Compete-lhe, assim, recompensar e apoiar os melhores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, existe apenas um consenso relativo entre os diversos projectos e a proposta aqui apresentados. Sem vaidade deslocada, penso que o projecto socialista é o mais ousado e o mais moderno. O do Governo, no outro limite, apesar de constituir um progresso, ainda fica muito aquém do que se poderia hoje fazer.

Nem todos os projectos dão mostras de confiarem devidamente nas universidades e nos universitários. Nem todos os projectos consagram plenamente o carácter único e especial que a Constituição confere (por unanimidade dos constituintes) à autonomia das universidades.

Mesmo assim, é legítimo esperar que, na especialidade, em comissão, seja possível debater, aprofundar, melhorar e aprovar um texto final que não fique aquém do que é o nosso dever de cidadãos e de representantes, do que é a nossa obrigação de homens e mulheres do nosso tempo.

Sei que em muitos espíritos, aqui ou lá fora, há ainda dúvidas, eventualmente temores. Será que o Estado perde com a autonomia das universidades? É possível. Perderá certamente o Estado burocrático, o Estado rotineiro e o Estado conservador. Será que os Portugueses perdem com a autonomia universitária? A resposta é definitivamente negativa. Como poderão os Portugueses perder com a competição, com a eficácia, com a emulação, com a abertura das universidades à comunidade, com a necessidade de prestar contas públicas, com a avaliação do modo como são gastos os dinheiros públicos, com a expansão das actividades científicas, com a diversidade?... Os Portugueses só perderão se ganhar o Estado burocrático e, com ele, ficarem as coisas como estão e não tivermos, daqui a dez anos, nem a força nem a agilidade para nos compararmos com os nossos parceiros europeus.

É com a autonomia universitária plenamente estabelecida que as actividades docentes e a investigação ficam submetidas a uma real ética da responsabilidade. E é

nnessas circunstâncias, e só nessas, que os universitários, cientistas, professores e académicos sentem o seu dever perante a sociedade, têm plena percepção das condições do exercício da sua profissão e assumem integralmente o seu contributo para o desenvolvimento da sociedade.

O que se pretende é fazer com que a autonomia, por via da democraticidade e da participação, assim como de emulação, impeça a manutenção de corporativismos estreitos e de mandarinatos arcaicos. A este propósito, a nossa esperança é clara: acreditamos mais na universidade e na sua autonomia do que na interferência dos governos. Repito: a nossa esperança exige, todavia, a concorrência aberta, a participação, a democraticidade e liberdade científica.

Noutras palavras: para a reforma da universidade, para o seu desenvolvimento e para a interiorização da mudança permanente acreditamos mais na própria universidade autónoma e aberta do que no Estado.

Não é apenas do Ministério da Educação que se pretende libertar as universidades; é também, e por vezes com mais motivos, das tutelas invisíveis do Ministério das Finanças, do Ministério das Obras Públicas e de múltiplas direcções-gerais.

E não é só perante o Estado que a autonomia revelará as suas virtualidades positivas; é também perante factores de bloqueio e de estagnação internos às próprias universidades.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Muitos dos seus defeitos vivem, proliferam e sobrevivem graças à opacidade, à falta de diversidade e de emulação, à falta de concorrência e de avaliação.

Há faculdades com milhares de alunos que não conseguem sequer um doutoramento por ano! Há faculdades com 3000, 4000 ou 5000 estudantes que contam menos de duas dezenas de professores doutorados catedráticos e associados, e, ainda por cima, a grande maioria não se encontra em regime de dedicação exclusiva!

O doutoramento ainda é em muitas escolas uma prova de mundanidade pomposa, de ascensão social, de fidelidade e clientelismo pessoal. É uma prova em que, muitas vezes, os critérios académicos e científicos não são a primeira medida de avaliação, nem sequer a principal razão pela qual se encontram júri, candidato e público.

Há faculdades onde a promoção académica, a obtenção de graus, a ascensão na carreira, a diversificação de actividades científicas, o interesse pela investigação e o confronto entre académicos são artificialmente dificultados e impedidos por todos os motivos menos os científicos.

Há faculdades em que sebentas e manuais autorizados reproduzem aulas de há dez, quinze e vinte anos em total impunidade.

Vozes do PS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Há faculdades em que estudantes podem ser avaliados por outros estudantes, com o título de monitores, e examinados por estagiários; em que catedráticos se fazem sistematicamente substituir pelos seus assistentes; em que as faltas constantes de certos

catedráticos são aceites; em que a acumulação de vários serviços profissionais ou mesmo o lugar de professor em duas ou três universidades não dão sequer lugar a reticências profissionais ou a censuras morais!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — As escolas universitárias portuguesas não são todas assim. Nem sequer a maioria. Mas é por estas razões que a autonomia não é um substituto para a reforma universitária; antes será a sua condição. E, como já afirmei, a academia e a comunidade científica merecerão seguramente mais confiança e mais crédito do que os ministérios para levarem a cabo as transformações necessárias. Tanto mais quanto parece estarem garantidas, através de hábitos recentes, a participação dos interessados e a democraticidade interna. As reformas universitárias também não se poderão fazer sem os estudantes, à margem dos estudantes ou contra os estudantes.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Em parte, as universidades são para eles. As reformas também. Seria desastroso que a autonomia universitária conduzisse à sua subalternização ou que, por sua causa, os estudantes se sentissem impotentes perante qualquer espécie de despotismo docente.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mais ainda: os estudantes são ou podem ser formidáveis agentes de reforma. Primeiro, participando, criticando e exercendo as pressões necessárias. Segundo, numa situação de diversidade, de autonomia e de concorrência, os estudantes poderão escolher as melhores escolas, contribuindo, assim, para a emulação interuniversitária. Aos estudantes compete um papel activo bem mais importante do que muitas vezes se pensa.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero aqui deixar a minha homenagem aos estudantes e aos professores das universidades portuguesas que durante as últimas décadas, dos anos trinta aos anos setenta, lutaram pela autonomia das universidades e pela liberdade, tanto nas escolas como fora delas. Não esqueço os estudantes que chegaram mesmo a ser expulsos duma universidade que eles queriam livre e democrática. Como não esqueço tantos professores e cientistas que recusaram a equiparação fácil à raça dos cortesãos e se dedicaram à ciência e aos seus alunos, deixando vivos indeléveis exemplos.

É reconfortante saber que, frequentemente, os progressos da ciência andam de par com os combates pela liberdade. Estudar, ensinar, investigar, criar, exprimir e discutir, estas seis actividades resumem com simplicidade a vida e os objectivos das universidades. Qualquer delas exige liberdade. É ao cumprimento desta exigência que os deputados, em nome da Nação, dedicam o dia de hoje.

Aplausos gerais.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Foi um discurso de um jovem social-democrata.

Risos.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Virgílio Carneiro, Raul Castro e Narana Coissoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado Virgílio Carneiro.

O Sr. Virgílio Carneiro (PSD): — Sr. Deputado António Barreto, depois de tê-lo ouvido com atenção e de ter lido o projecto de lei sobre a autonomia universitária apresentada pelo PS, gostaria apenas de tecer algumas considerações e de lhe fazer duas simples perguntas.

A autonomia das universidades pode considerar-se, como V. Ex.^a afirmou, um direito e um dever histórico, na medida em que remonta à sua origem.

Se é certo que, ao longo do tempo, a autonomia universitária sofreu significativas restrições, mormente à medida que o poder real se centralizou, a verdade é que a proclamação da República consagrou de novo expressamente essa autonomia, mau grado as restrições que voltaram com o Estado Novo.

Hoje, que vivemos em liberdade, há um relativo consenso em relação a esta imprescindível autonomia das universidades.

Posto isto, gostaria de perguntar ao Sr. Deputado António Barreto o seguinte: com 32 artigos, quase todos longos e tendencialmente ou, pelo menos, relativamente regulamentares, através de uma profusão de parágrafos e de alíneas — com algum exagero, no meu entender — para os artigos 7.^º e 9.^º, que dizem respeito, respectivamente, à «reserva de estatutos» e à «autonomia pedagógica», não estará o PS a burocratizar ou a condicionar de alguma forma essa autonomia? Não terá sido certamente isto que levou V. Ex.^a a dizer que o projecto de lei do PS é mais ousado do que o diploma do Governo.

Suscita-me também alguma dúvida a questão da avaliação das universidades e da instância independente que é proposta no diploma para esse efeito. Poderá V. Ex.^a adiantar alguma coisa sobre o que prevê vir a dotar essa instância de capacidades para avaliar a universidade?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Deputado António Barreto, naturalmente que as nossas primeiras palavras erão de saudação em relação ao projecto de lei do PS aos outros projectos que reflectem o mesmo propósito relativamente à autonomia universitária, visto que e trata de uma velha aspiração das universidades e, em particular, dos estudantes. Recordo-me até de que os anos quarenta a autonomia universitária ocupava primeira página da «Via Latina» em Coimbra, sendo ma das aspirações mais sentidas dos estudantes.

Finalmente, após ter sido instaurado o regime democrático em que hoje vivemos, damos agora um passo importante no sentido do estabelecimento da autonomia universitária.

É nesta perspectiva que gostaria de formular algumas questões ao Sr. Deputado António Barreto, que, iás, serão questões exemplares que se colocarão também em relação aos outros diplomas.

Reconhecendo, naturalmente, que o projecto de lei apresentado pelo PS, tal como os outros projectos, vem responder a uma necessidade real, parece-me que o

objectivo não será totalmente atingido, na medida em que o diploma remete para legislação regulamentar posterior, que pode levar muito tempo a elaborar e a aprovar, em particular um certo número de definições, sem as quais as universidades não podem funcionar.

Um exemplo: a assembleia da universidade tem, entre outras competências, a de discutir e aprovar as alterações aos estatutos da universidade, precedendo proposta do senado universitário. Mas como hão-de funcionar a assembleia e o senado se o seu modo de organização e de eleição será fixado nos estatutos? Com base nestes princípios, as assembleias e os senados não funcionariam por não terem estatutos e os estatutos não existiriam por falta de funcionamento das assembleias e dos senados.

Gostaria ainda de colocar uma outra questão, que se prende com a avaliação das universidades, a que se refere o artigo 29.^º do projecto de lei do PS.

Pergunto, concretamente, qual seria a instância independente das universidades e do Governo que faria tal avaliação das universidades? Parece ser de admitir que essa avaliação dificilmente se virá a realizar.

Por outro lado, segundo o artigo 3.^º do projecto de lei do PS, cabe ao Estado apoiar e estimular, mediante legislação e outras medidas apropriadas, a concorrência entre as universidades.

Temos dificuldade em compreender que espécie de concorrência é esta que necessita do apoio e estímulo do Estado, não bastando o mérito próprio de cada universidade para poderem competir entre si.

Finalmente, no n.^º 3 do artigo 6.^º refere-se que as unidades orgânicas não podem ser integradas sem o seu expresso consentimento, a não ser por decisão do Estado.

Pensa o Sr. Deputado que se coaduna com a autonomia universitária o ser necessário o Estado decidir a integração das unidades orgânicas?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado António Barreto, antes de mais, não posso deixar de aplaudir — como, aliás, já o fizemos publicamente — o projecto de lei que o PS apresentou a esta Assembleia da República.

Entendemos que se trata de um diploma ousado e amplo, primeiro, porque rompe as barreiras das universidades estatais para tratar de todas as universidades — e bastava isto para ser ousado e amplo — e, segundo, porque quer quebrar algumas rotinas que ainda estão presentes nos restantes diplomas que saíram da minuta do projecto elaborado pelos reitores das diversas universidades.

Mas há um pecado original no seu diploma e na dissertação que acabou de fazer: V. Ex.^a retomou, de uma forma actualizada, depois de sete anos, as ideias, o entusiasmo e o idealismo do «Projecto Savary». Na verdade, esperava-se que, depois da longa ausência da esquerda no Poder e com a vinda de Mitterrand, o «Projecto Savary» desse uma nova vida ao sistema educativo francês e principalmente às universidades, uma vez que estas formavam os mestres dos mestres.

As três ideias fundamentais do projecto eram as seguintes: «confiai em vós próprios e o resto virá do céu», ideia que V. Ex.^a retomou hoje; «a sociedade dos

estudantes é a primeira sociedade universitária», e V. Ex.^a acabou por dizer isso mesmo; e ainda a retoma de algumas ideias posteriores a Maio de 1968, em que a chamada universidade das listagens tinha desaparecido. Era a lista dos professores, a lista dos alunos, a lista do *numerus clausus*, a lista das perguntas e respostas, a lista dos livros recomendados, a lista das salas ..., enfim, a Nanterre e a Sorbonne estavam entulhadas disso e ainda hoje é esse o sistema das nossas universidades, é a universidade das listas.

O que gostaria de lhe perguntar, em primeiro lugar, era o seguinte: entende V. Ex.^a que a sociedade e a universidade portuguesas estão neste momento apetrechadas para receber o projecto de lei do PS, tal como ele se apresenta? Isto é, em 1988, enquanto a tutela do Governo é tão forte e centralizadora — e só poucos anos começou a fazer-se uma descentralização muito tímida —, pode a universidade, de um momento para o outro, dispensar totalmente essa tutela para tomar nas mãos o seu próprio destino e ser dialogante, franca, ousada e ampla com a sociedade e com a comunidade em que vive?

Em segundo lugar, pergunto-lhe se não será melhor esperarmos por um estatuto do ensino privado e cooperativo que estabeleça a disciplina das universidades privadas, em vez de fazermos agora uma lei para todas as universidades. Não seria melhor restringi-la apenas às universidades públicas, como, aliás, estabelece a Constituição? É certo que ela não diz expressamente que se trata apenas das universidades do Estado, mas a leitura e a interpretação sistemática leva à conclusão, sem erro, de que são universidades do Estado as que a lei obriga à autonomia e, aliás, nem faria sentido outra coisa.

Em terceiro lugar — e havemos de voltar outra vez a este assunto —, queria perguntar a V. Ex.^a se entende que neste momento, tendo presente o espírito federativo que quer incluir intra-universidades, isto é, nas faculdades, institutos e outros centros, as universidades estão realmente apetrechadas para fruir e gozar desta autonomia ou se não será isto apenas uma lista de boas intenções. E digo isto com a experiência vivida, não aqui, mas no estrangeiro. Quem está sempre atento aos problemas universitários sabe como acabou o «projecto Savary»: acabou entulhado daquilo a que eles chamaram a contra-reforma de direita, mas que, na realidade, não foi a contra-reforma da direita, foi a contra-reforma da própria universidade, em que docentes, discentes, associações de pais, associações de pedagogos, sindicatos, enfim, todos eram muito mais conservadores do que se pensava e queriam a universidade tal como estava, e não autonomias tão latas como Savary pretendia.

Assim, o «projecto Savary» afundou-se na sua própria inércia, e é no sentido de evitar isso que pergunto: valerá a pena fazer uma ampla reforma da autonomia universitária, como V. Ex.^a pretende, ou não será isso uma política de passos ousados?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Presidente, tendo em consideração as exigências do tempo, vou ser breve nas minhas respostas.

Sr. Deputado Virgílio Carneiro, fez bem em recordar a história da autonomia da universidade, as suas vicissitudes e o longo interregno que o regime corporativo introduziu na autonomia universitária outorgada em 1911 por leis bastante «em diante» sobre o seu tempo e que poderiam ter sido aplicadas se não fosse o regime político que, entretanto, se implantou. Houvesse tempo e bom seria termos feito mais algumas referências pormenorizadas à história da autonomia. Até me apetecia recordar não só a República mas alguns nomes, como o do Prof. Orlando Ribeiro, grande combatente da autonomia universitária, do espírito científico e que em Portugal popularizou a definição do professor universitário, o qual deve ser considerado, não como docente, mas como um investigador que ensina. É uma concepção diferente, que eu pessoalmente também adopto.

Era bom recordarmos também o Prof. Adérito Sedas Nunes, o Prof. Ferrer Correia e outros mais que, ao longo de muitos anos, no período que antecedeu a democracia, se bateram, teorizaram, argumentaram e defenderam a autonomia universitária, mas o tempo falta-nos para o fazer.

Quanto às duas perguntas que formulou, penso que algumas das nossas longas listas de competências e de funções destinam-se a abrir e a garantir a abertura, não a fechá-la. Quando se enumera uma série de possibilidades, de faculdades ou de competências em matéria pedagógica e científica, elas destinam-se a precisar que as competências da universidade devem ser científica ou pedagogicamente tão vastas quanto o que se específica e ainda que não possam ser reinterpretadas à luz de uma visão burocrática. É o caso, por exemplo, de um colega universitário que, há muitos anos, reclama a «expulsão» do *Didrio da República*, 2.ª série, da publicação dos actos relativos à universidade e defende que as universidades podem ter os seus próprios diários oficiais, onde anunciem os seus cursos, as suas disciplinas e os seus mestres. Não vejo qualquer espécie de inconveniente nisso e até considero que seria bom que houvesse autonomia na fixação dos cursos, dos currículos e dos programas, sem haver necessidade de serem adoptados pelos directores de serviços do Ministério da Educação, que são o último filtro, por cima do que é suposto ser o que, em matéria científica, maioritariamente está num país, e que é a sua universidade e não, obviamente, o ministério sito na Avenida de Outubro.

Quanto à questão da avaliação — e aproximo a sua pergunta da que formulou o Sr. Deputado Raul Castro —, considero que em Portugal avalia-se muito pouco, aliás, ninguém se avalia, e então tudo o que cresce na grande «alcova» do Estado não é avaliado. Quem é que já pensou que era necessário avaliar a escolas? O que é que elas produzem no âmbito da ciência? Não é o que é que elas produzem em petróleo ou em dinheiro, mas o que é que elas produzem em qualidade científica, em docentes, em investigadores: em prémios internacionalmente reconhecidos, em livros e artigos publicados, em invenções, em vontade de serem frequentadas por estudantes, em reconhecimento internacional. Mas nem sequer avaliamos o reconhecimento académico, e isto é gravíssimo, pois não só não se avalia quem não presta contas e quem não cumpre o seu dever, como também não se reconhece que merece — e em Portugal existem muitos académicos

professores e cientistas que merecem ser reconhecidos. Quase todos os dias se pode ler no jornal *Diário de Notícias* o nome de alguém cujo mérito científico foi reconhecido lá fora e não o é em Portugal. A avaliação é isso, não é o chicote. É a análise das funções, das competências de uma universidade. Quem é que vai fazer isso? Uma hipótese a considerar é no quadro do Conselho Nacional de Educação. Este Conselho é uma entidade que pode ser consagrada e respeitável; aliás, algumas nomeações feitas recentemente pelo Ministro da Educação indicam que há vontade para que ele seja respeitável, mas, infelizmente, parece não haver vontade para que ele funcione, porque continuamos à espera do Conselho Nacional de Educação. No entanto, pode existir algo que se pareça com ele. Se se fizer uma boa análise conjunta das ordens profissionais, das sociedades científicas, da academia, da universidade, do Conselho Nacional de Educação, é certamente possível encontrar quem possa avaliar as universidades. Há em Portugal cientistas e professores universitários que chegam para o efeito, mas também podemos recorrer a estrangeiros. E gostaria de acrescentar que esta avaliação faz-se numa dúzia de países do Mundo e nós não devemos ter receio de ser avaliados. A universidade tem de ser avaliada e deve sê-lo no sentido mais nobre do termo.

Sr. Deputado Raul Castro, há um desequilíbrio no nosso actual projecto que pode ser revisto em sede de especialidade e que se deveu ao facto de termos feito um grande expurgo de uma dezena de artigos regulamentares — que já não estão no projecto, Sr. Deputado Virgílio Carneiro —, que deixaram um período onde há um certo vazio, mas esta é a maneira como se faz a transição da actual situação para a autonomia. O Sr. Deputado pôs o «dedo na ferida»; há, realmente, qualquer coisa que é necessário ver; no entanto, considero que é preferível ser vista numa fase ulterior pelo Governo e pelas universidades, e, nesse sentido, o aperfeiçoamento do período de transição deve ser feito só nessa altura, até para que as universidades participem na definição do que é o método de transição.

Somos favoráveis à diversidade e não queremos que haja o mesmo tratamento para todas as universidades portuguesas. Há universidades com muito pouca gente e há universidades com milhares de alunos, centenas e centenas de professores. Há universidades que dentro de pouco tempo completam 500 anos e há universidades com apenas algumas dúzias de meses. Cada universidade tem de ter um tratamento à parte, pois cada uma é um caso e não podemos definir para cada uma.

Quanto à concorrência, somos favoráveis à emulação interuniversitária. Como é que o Estado pode apoiar? O Estado pode apoiar através das vias orçamental e contratual. O Estado tem de contratar com universidades e tem de criar novas instituições. O Estado tem de criar novos laboratórios, novos equipamentos, e pode fazê-lo com as melhores universidades, com aquelas que cumprem melhor a sua função social, os seus deveres científicos, as suas obrigações intelectuais e académicas. O Estado tem muitas maneiras, através do contrato da inspiração e da política nacional universitária, para encorajar a emulação entre as universidades.

Não tenhamos receio da avaliação, não tenhamos receio da emulação interuniversitária.

Em Portugal já há casos em que o facto de ter aparecido uma nova escola moderna, aberta, muito agressiva, no bom sentido da palavra, fez com que as universidades antigas, que dormiam na «bela preguiça», tivessem reagido. E posso mencionar casos em que isso aconteceu.

Sr. Deputado Narana Coissoró, o nosso projecto de lei já foi acusado de ser anglo-saxónico e não adaptável a Portugal. Agora o Sr. Deputado diz que ele perdeu as ideias do socialismo francês e que não é adaptável a Portugal e pergunta se as universidades portuguesas estão apetrechadas para pô-lo em prática. Penso que as universidades portuguesas estão apetrechadas, algumas totalmente, outras um pouco menos; por isso, a ideia da gradualidade está implícita no nosso pensamento. A minha resposta é sim, as universidades estão apetrechadas! Só se os políticos não estiverem, é possível que os políticos não estejam apetrechados para perceberem que as universidades estão ...!

Quanto à segunda questão, relativa ao sector privado e ao sector cooperativo, consideramos que os problemas são diferentes e que não é possível aceitarmos a ideia do condicionamento universitário para as universidades privadas e para as públicas e a ideia de que há dois tratamentos diferentes.

Muitas unidades orgânicas estão apetrechadas. Há universidades com mais de 5000 estudantes e com mais de 300 professores doutorados. Uma universidade destas é maior do que muitas estrangeiras, que são consideradas de qualidade e têm os meios técnicos e o prestígio para poderem ser consideradas unidades orgânicas autónomas, além de que estão apetrechadas. As outras, as que não estão apetrechadas, não teriam autonomia.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A Assembleia da República retoma hoje o debate de um tema de primordial importância em matéria educativa — a definição do enquadramento institucional, do regime de funcionamento e dos objectivos da instituição universitária no quadro do exercício de um alargado conjunto de poderes de autonomia.

Reclamadas arduamente nos tempos da ditadura por sucessivas gerações de professores e estudantes, a autonomia das universidades e a gestão democrática das escolas tornaram-se possíveis com a revolução libertadora do 25 de Abril. Consagrados na Constituição, reconhecidos por lei, os princípios gerais de autonomia das universidades continuam, contudo, a aguardar o necessário desenvolvimento legal. Pelo nosso lado, tudo faremos para que não seja perdida, mais uma vez, a oportunidade de a Assembleia da República assumir plenamente o papel que nesta matéria lhe compete e para que saibamos todos juntos aprovar a lei enquadradora das autonomias universitárias.

O processo que nos conduziu ao presente debate, de que cabe realçar as discussões havidas em anteriores legislaturas, permite concluir da necessidade de realização de um enorme esforço de diálogo e consenso para que desta Assembleia possa sair, não uma lei com as cores de um determinado e exclusivo partido, mas uma lei em que todos nós nos possamos rever e,

sobretudo, que corresponda ao que de nós esperam todos aqueles que, directa ou indirectamente, se encontram ligados à instituição universitária.

As diligências já realizadas no seio da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura deixam antever, a não haver súbitas e inesperadas alterações de percurso, que será possível efectuarmos em conjunto este esforço de aproximação e de procura de soluções consensuais, sem pôr, obviamente, em causa as pertinentes posições de princípio quanto à matéria em causa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, convirá recordar, no quadro do presente debate, que o PCP defende uma estrutura de ensino superior simultaneamente unificada, no plano institucional, e diversificada, quanto a áreas, tipos e níveis de formação e saída, sendo sempre assegurada a circulação vertical no sistema, a continuação formal e informal do estudo e da formação, a reciclagem e o aperfeiçoamento.

É necessária, possível e urgente uma ligação ao exterior económico, social e cultural em alternativa a tendências economicistas e tecnocratizantes, bem com a perpetuação e agravamento das desigualdades regionais. Com tal objectivo há que encontrar uma combinação flexível entre o papel, as obrigações e a acção do Estado democrático e a capacidade de iniciativa das escolas de ensino superior que assegurem uma resposta às necessidades do País.

Ao Estado democrático compete funcionar como instância representante e mediadora do interesse social e nacional junto das instituições universitárias. É, pois, reclamação pertinente a consagração explícita do princípio de que ao Estado cabe assegurar as verbas necessárias ao funcionamento das universidades.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A concepção de que o Estado apenas deverá garantir um financiamento mínimo, devendo as escolas completá-lo pela procura de receitas próprias, por pôr em causa a consecução de objectivos nacionais, poderia conduzir ao estrangulamento de áreas específicas do conhecimento cuja rentabilização não assume carácter imediato.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, cabe ao Estado assumir as suas obrigações constitucionais de planeamento e de definição de uma política nacional de educação e ciência. As escolas de ensino superior e, designadamente, as instituições universitárias devem, entretanto, exercer o direito de participar na definição dessa política e na elaboração dos principais projectos de regulamentação legal.

A capacidade de iniciativa das universidades só pode conseguir-se, pelo seu lado, num quadro de autonomia estatutária, científica, pedagógica, disciplinar, patrimonial, financeira e administrativa, nos termos da Constituição. Tal como surge proposta no projecto apresentado pelo meu grupo parlamentar.

Permitam-me, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, que explice em quatro pontos as principais linhas orientadoras da iniciativa legislativa do Grupo Parlamentar Comunista.

Em primeiro lugar, preconizamos uma autonomia das universidades entendida como forma de assegurar

a plena transparência e gestão democráticas, a participação dos diversos corpos nos vários domínios e níveis de decisão, a participação de representantes das actividades comunitárias na definição da política científica e pedagógica da universidade e, bem assim, a integração harmoniosa da universidade nos todos nacional e regional de que faz parte e nos seus planos de desenvolvimento cultural, social e económico.

Estabelecem-se as diferentes componentes da autonomia e definem-se os órgãos de gestão das universidades, considerando-se como tais a assembleia da universidade, o senado universitário, o reitor e os vice-reitores e o conselho administrativo, sendo ao mesmo tempo definidas as respectivas competências. A composição que propomos visa viabilizar uma adequada participação dos diferentes corpos na gestão universitária.

O segundo traço caracterizador do nosso projecto assenta numa concepção de universidade, não como instituição central situada acima das escolas, mas sim como a totalidade englobante destas e resultante das suas próprias experiências.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por isso mesmo, o projecto não se confina à definição da estrutura central da universidade, contemplando também, ainda que em termos genéricos, a definição, composição, atribuições e competências dos órgãos de gestão das escolas, consagrando-se os princípios da eleição democrática e da participação.

Nesse sentido, consagram-se os princípios básicos a que deve obedecer o governo das faculdades ou unidades orgânicas equivalentes, mantendo a unidade das escolas em torno dos órgãos de gestão democrática comuns. Mantêm-se, ainda que com reformulações tendentes a garantir uma maior democraticidade e funcionalidade, a assembleia geral de escola, a assembleia de representantes e o conselho directivo. Preconiza-se a fusão num só órgão — o conselho científico-pedagógico — dos actuais conselhos pedagógicos e conselhos científicos, por se entender que uma tal solução permitirá clarificar atribuições e competências hoje dispersas, ao mesmo tempo que garantirá uma participação dos diversos corpos da escola — em percentagem adequada — na tomada de decisões nos domínios científico-pedagógicos, sem prejuízo da consagração legal de competências próprias e exclusivas do corpo dos doutorados.

As soluções preconizadas permitem que seja assegurada a autonomia da administração corrente de núcleos da escola com suficiente identidade, como é o caso das secções, dos departamentos ou dos institutos, através da elaboração de um regulamento da escola em que serão definidos os moldes de articulação entre as diferentes estruturas organizativas.

A este respeito, gostaria de dizer, uma vez que não coloquei nenhuma questão ao Partido Socialista, que, em termos gerais, poderemos estar de acordo com uma concepção não regulamentadora dos princípios de autonomia, mas parece-nos, porque são de igual modo necessários, que se devem salvaguardar princípios genéricos e orientadores, ou seja, reguladores — chamemos-lhes assim —, para que sejam garantidos os direitos mínimos de participação e de gestão democrática.

No debate poderemos clarificar esta nossa posição, pois não estamos fechados nas nossas propostas. Entendemos, todavia, que entre o que propomos e o que propõe o PS vai um grande fosso, que importa, em sede de especialidade, regulamentar devidamente.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Ainda bem!

O Orador: — Também ao nível da escola se encontra salvaguardada a necessária ligação com a comunidade, através da consagração de mecanismos que permitem a participação de representantes de organizações profissionais, regionais ou outras relacionadas com a respectiva actividade.

Em terceiro lugar, cabe referir a particular importância que atribuímos à investigação científica nas universidades, dando assim cumprimento às pertinentes disposições da Lei de Bases do Sistema Educativo. Com tal objectivo criamos o Instituto Nacional de Investigação Universitária, que tem como missão reforçar a coordenação e cooperação científica interuniversitária no qual serão integrados os centros e institutos universitários criados pelas próprias universidades.

Também neste caso houve a preocupação de salvaguardar o funcionamento democrático deste Instituto, sendo-lhe aplicáveis, bem como aos centros e institutos universitários, os princípios gerais de funcionamento autónomo e de gestão democrática previstos para as universidades.

Como quarto aspecto orientador, cabe referir as medidas previstas com vista a assegurar a coordenação interuniversitária, sem prejuízo, obviamente, da autonomia própria de cada universidade. Com tal objectivo sugerimos a criação do Conselho Nacional das Universidades, ao qual compete, designadamente, participar na definição da política nacional da educação e da ciência e coordenar e planificar actividades interuniversitárias. O Conselho tem uma composição plural, nele participando os reitores, o presidente do INIU e elementos eleitos pelos senados de cada universidade e pelo conselho geral do INIU.

Srs. Deputados, ao avançar com tais propostas, cujo sentido inovador é evidente, pensamos estar a dar um contributo positivo para uma correcta solução legal neste domínio.

Dos demais textos apresentados, e embora se tenha de considerar que todos eles contêm si aspectos relevantes para a definição do regime de exercício da autonomia, teremos de reconhecer, por manifesta evidência, que a proposta apresentada pelo Governo é aquela que menos inova, apresentando mesmo traços de claro recuo em relação a idêntica iniciativa apresentada pelo primeiro governo do PSD. Ao ler o texto governamental, dir-se-ia que houve o cuidado de tentar consagrar soluções em que prevalece, no essencial, o actual *status quo*, que todos reconhecemos ser limitativo do exercício de uma autonomia universitária de acordo com o dispositivo constitucional.

Este aspecto surge associado com o manifesto reforço dos poderes de tutela ministerial, numa visão redutora dos órgãos colegiais da universidade e num vasto conjunto de indefinições legais.

Pela importância de que se revestem, abordaria com algum pormenor quatro aspectos que deveriam merecer correção em sede de debate na especialidade:

O primeiro prende-se com o reforço dos poderes da tutela face à universidade. Não se pode considerar aceitável, por exemplo, que se mantenha o carácter discri-

cionário das decisões do Ministro da Educação para homologar ou não homologar os estatutos das universidades, sem definição de qualquer regra ou critério orientador. Do mesmo modo, não se comprehende a intervenção ministerial na nomeação de titulares de cargos de gestão universitária ou a intervenção em matérias de carácter tipicamente administrativo.

O segundo aspecto refere-se à visão redutora do funcionamento democrático das universidades, claramente expressa na não consagração legal, por exemplo, da existência e funcionamento de uma assembleia da universidade, com atribuições e competências próprias, transferindo-as para uma estrutura como o senado universitário. Aliás, nesta matéria a proposta do Governo é contraditória consigo própria. Prevê a existência de uma assembleia alargada para aprovação dos estatutos da universidade, mas ignora completamente a sua existência quando estiver em causa a alteração dos referidos estatutos. Por outro lado, não está assegurada a participação dos vários corpos universitários nos vários níveis de exercício de autonomia, nomeadamente no que se refere à autonomia administrativa e disciplinar.

Em terceiro lugar, parece-nos negativo que não estejam devidamente equacionados os problemas de financiamento das universidades, ficando-se o Governo por meras declarações de intenção. Esta omissão legal, conjugada com recentes tomadas de posição do titular da pasta quanto a caminhar-se no sentido da auto-sustentação das universidades, não pode deixar de criar fundadas preocupações. Preocupações que se vêem agravadas pela alteração da posição do Executivo quanto ao papel que, nessa matéria, devem desempenhar as próprias instituições universitárias. Não foi seguramente por acaso, Sr. Ministro da Educação, que o Governo deixou de expressamente prever o direito das universidades a participar na definição dos critérios de fixação das dotações a conceder pelo Estado, como sucedia na anterior proposta governamental, para reduzir tal direito à sua mera audição quanto a esta matéria. Por outro lado, o texto governamental não dá resposta à necessária flexibilidade em termos do exercício da autonomia administrativo-financeira, aspecto que, de ano para ano, vem criando acréscidas dificuldades a uma eficaz gestão universitária.

Como quarto traço negativo é de salientar a ausência de uma perspectiva da actividade universitária integrada num todo social e nas suas específicas expressões a nível nacional e regional, ou seja, a actuação/intervenção da estrutura universitária como importante pólo de desenvolvimento e de promoção do desenvolvimento.

A estes aspectos poderíamos ainda acrescentar outros traços de indefinição, omissão ou mesmo incorrecção, mas não queremos alongar-nos nessa matéria, deixaremos esses aspectos para o debate na especialidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, participamos no presente debate com espírito construtivo e de diálogo. Entendemos ser necessário e possível trabalhar conjuntamente para a elaboração de uma boa lei quadro das universidades que, por um lado, possa responder às preocupações e anseios da comunidade universitária e, por outro, esteja em condições de satisfazer as necessidades do todo social. Se conseguirmos alcançar tal desiderato, estaremos a dignificar a instituição parlamentar e as instituições democráticas no seu todo e,

seguramente, a contribuir para o progresso social e para o desenvolvimento do País. Para uma tal tarefa, Srs. Deputados, podem contar com o Grupo Parlamentar Comunista.

Aplausos do PCP, do PS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Virgílio Carneiro.

O Sr. Virgílio Carneiro (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, ninguém ousará duvidar de que a universidade é uma instituição de ensino ao mais alto nível, um lugar da mais elevada formação técnica, científica e cultural; um meio onde os cidadãos tomam a mais profunda consciência do papel que têm a desempenhar no seu mundo e na sua civilização; um centro de trabalho intelectual e científico caracterizadamente desinteressado onde se criam caminhos para uma vida colectiva cada vez mais aperfeiçoada. Se assim é, ou pelo menos se assim deve ser, não se estará a duvidar em demasia dessas faculdades de toda a comunidade universitária quando no projecto do PCP se fazem sucessivas referências, pelo menos vinte, à gestão democrática e à democraticidade, ...

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Nunca é de mais!

O Orador: — ... como que temendo que a elevada instituição, como é a universidade, num regime livre como o nosso, possa pôr em causa a democracia?

Em segundo lugar, contendo este projecto tantos artigos, 57, quase tantos como a Lei de Bases do Sistema Educativo, e ainda contendo a proposta de criação de novas estruturas, como o INIU (Instituto Nacional de Investigação Universitária) ou o CNU (Conselho Nacional das Universidades), minimizando outras já existentes, como é o caso do INIC e do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, todas num sentido mais ou menos controlador, será que o PCP quer, de facto, uma autonomia para a universidade?

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Não tenha dúvidas! Do vosso lado é que nem sempre quiseram, pode ser que agora! ...

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Virgílio Carneiro, digamos que a primeira parte do seu pedido de esclarecimento pode ser inteiramente subscrita pela minha bancada. Aliás, sobre isso temos intervenções extremamente interessantes do Prof. Ferrer Correia numa brochura, que foi a todos distribuída, em que são precisamente salientados os aspectos que o Sr. Deputado aqui referiu e que, com todo o gosto, vi serem ditados para o *Diário* através da sua intervenção.

Fico espantado com a sua pergunta, Sr. Deputado Virgílio Carneiro! Sobre o que é que o PSD nos interroga? Pergunta por que é que o PCP faz vinte referências à gestão democrática e à democraticidade.

Se me perguntasse por que é que não há referência aos princípios da gestão democrática, poderia ficar embaraçado. Agora, interrogar-me por dizer que o PCP abusou da inscrição de princípios de gestão democrática! Bem, se ficam vinte ou se ficam dez referên-

cias, Sr. Deputado Virgílio Carneiro, o que é essencial é salvaguardar e consagrando o princípio. Já manifestei, em nome da minha bancada, toda a abertura para, na especialidade, podermos de uma maneira maleável e flexível encontrar as melhores soluções.

Creio que não questiona o princípio da democracia e da gestão democrática, porque se a pergunta quer questionar a gestão democrática, então o caso muda de figura; se é apenas para me lembrar que são vinte referências, enfim, isso vale o que vale. Entendo isso como uma graça para animar este debate, a que temos de dar algum tom de humor.

Bom, quanto aos 57 artigos que referiu, digamos que é uma questão de arrumação. Devo dizer-lhe, Sr. Deputado Virgílio Carneiro, que não meço a bondade ou maldade dos diplomas pelo número de artigos que têm, isto porque podemos chegar à conclusão de que não são necessários tantos artigos. É uma questão que podemos ver na especialidade.

Por outro lado, gostaria que o Sr. Deputado fundamentasse melhor a sua questão, ou seja, por que é que considera que estes artigos estão a mais?!

Não me diga só que esta lei não é boa porque tem 57 artigos, diga-me quais são os que estão a mais.

Finalmente, questiona-me sobre a criação do INIU e do Conselho Nacional das Universidades.

É bom que fique claro que estas duas estruturas não visam substituir ninguém nem retirar competências a ninguém. O que existe, existe, e o que propomos é que sejam criadas outras entidades. Contrariamente ao que actualmente sucede, é bastante mais democrático e participativo ver em Portugal as questões da universidade serem discutidas por uma assembleia constituída não apenas pelos seus reitores mas também por representantes dos professores, dos estudantes, de todos aqueles que intervêm na vida universitária. Certamente o Sr. Deputado não recusa esta evidência.

Por outro lado, entendeu-se — e poderemos aprofundar a discussão desta matéria — que seria necessário, até para dignificar a investigação científica ao nível das universidades e ultrapassar problemas que surgem com a investigação do INIC, a criação de um instituto próprio para a investigação universitária com características específicas, com um modo de gestão democrático. Se é o modo de gestão democrático, as características específicas do novo instituto, cuja criação propomos, que o Sr. Deputado questiona, poderemos falar sobre isso. Se me vem apenas dizer que questiona o modo de gestão democrático porque vem substituir outros, devo dizer que não é isso que se depreende do texto que apresentámos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se nas galerias, acompanhados pelos professores, alunos do Colégio Valsassina, de Lisboa, e da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos, a quem saúdo em nome da Assembleia.

Aplausos gerais, de pé.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Espada.

A Sr.^a Isabel Espada (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar de ser um princípio constitucionalmente consagrado, a autonomia das universi-

dades; em matéria não só científica e pedagógica mas também nas áreas administrativa e financeira, continua esperando pelas bases legais por que se regerão.

É evidente que a mudança das instituições e as relações que se estabelecem entre elas não se transformam por decreto. Ela exige a cooperação e participação de todos os intervenientes, na efectiva co-responsabilização pelos destinos, sucessos e insucessos de cada universidade de per si e do seu todo global. Desse facto resultará um ensino que, para além da formação especializada, confere aos seus discentes e docentes a perspectiva que produz o desenvolvimento qualitativo das sociedades.

Uma lei flexível que fixe os quadros gerais em que se podem e devem desenvolver as autonomias, delimitando responsabilidades e áreas de competência, é condição indispensável para a concretização do princípio constitucional, sendo este estatuto legal, desde sempre, reclamado pelas universidades.

Consciente deste facto, o PRD desde cedo interpretou esta aspiração, tendo sido o primeiro partido a apresentar um projecto de lei sobre a matéria na anterior legislatura, o qual é agora reposto com ligeiras alterações que, sem modificar o espírito do projecto anterior, tornaram as suas bases mais flexíveis. Na verdade, foram introduzidas alterações no que respeita à composição da assembleia da universidade e do senado universitário, deixando-se abertura suficiente para que as próprias instituições se responsabilizem por essa definição aquando da elaboração dos respectivos estatutos.

Desta forma se reforça o direito que assiste às universidades de definir a sua carta de regência, reforçando-se também a ideia de que uma lei deste tipo deve apenas apontar princípios e linhas gerais. Por outro lado, favoreceu-se a especificidade de cada escola, dando-se agora a oportunidade de que essa diferença seja consagrada na regulamentação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O princípio da autonomia universitária consagrado no artigo 76.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa vem também enunciado na Lei de Bases do Sistema Educativo. Não estando ainda definido o seu desenvolvimento legal, saudamos as presentes iniciativas que visam concretizar esse objectivo. O facto de praticamente todos os partidos com representação nesta Assembleia e o próprio Governo apresentarem agora ou em anteriores legislaturas diplomas sobre esta matéria é revelador da sua pertinência e necessidade.

De resto, todos os projectos são unâmines em agragar basicamente os mesmos princípios essenciais. Por um lado, autonomia universitária como assunção de ma democracia mais participada, a qual se reflecte entro das universidades e suas unidades orgânicas e que se prolonga para o exterior com a promoção de ma ligação mais forte à sociedade global, num processo interativo que adeque as necessidades do País os objectivos da universidade e onde a cultura e a ciência sejam parte das comunidades mais vastas em que as universidades estão inseridas mas, demasiadas vezes, como corpos fechados e estranhos.

Neste sentido e como se refere no seu preâmbulo, preocupação do nosso projecto em confiar o governo à universidade a órgãos essencialmente electivos em que participam os representantes dos seus corpos constituintes. Ainda a preocupação de manter uma ligação terna da universidade à comunidade aparece consus-

tanciada na criação de um conselho geral onde personalidades e entidades poderão contribuir com a sua experiência e saber para uma mais correcta actuação e acertada evolução da instituição universitária.

Por um lado, o projecto que apresentamos não resulta de uma reflexão partidária isolada sobre estas matérias. Ele é resultado dos dados que a história nos fornece e, por outro lado, das opções que os próprios universitários portugueses têm manifestado e as quais nós assumimos. Nesse sentido, inspiramo-nos no projecto apresentado em 1980 ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas pela Reitoria da Universidade de Coimbra, com posteriores aperfeiçoamentos por parte de outros universitários. A perspectiva constante desses contributos corresponde, de resto, à filosofia política que defendemos. A descentralização de poderes como condição para acelerar o processo de desenvolvimento e de responsabilização de todos os intervenientes sociais nesse processo.

Todos os dados da sociedade dos nossos dias nos indicam esse sentido e importa assegurar para as universidades, linha avançada do progresso desenvolvimentista, as bases legais que lhes permitam tomar o futuro sem impedimentos burocráticos e conservadores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O conceito de autonomia tem de ser encarado como ponto de partida na justa medida das relações que a universidade estabelece com o Estado. Na verdade, informa naquela circunstância de que o Estado se desvincula de uma parte importante dos seus poderes, remetendo a capacidade de decisão para a universidade. E nesse sentido, em primeiro lugar, afirma-se a autonomia da universidade como o reconhecimento de ela própria estabelecer a sua carta constitucional, organizando-se através dos seus estatutos, conformes com a sua tradição, personalidade e vontade, limitando-se o projecto a enunciar princípios gerais que toda a constituição universitária tem de acolher. Na verdade, a capacidade para elaborar os próprios estatutos não pode ser discricionária. Este diploma tem de traçar os limites, definindo a natureza e fins da universidade, definindo com clareza o âmbito das várias autonomias.

Outro aspecto da autonomia universitária relaciona-se com o direito e poder de designar ela própria as pessoas que integram os seus órgãos de governo. O projecto que apresentamos consagra essa liberdade, definindo, no entanto, como imprescindível que o governo esteja confinado a órgãos essencialmente electivos em que participem representantes dos seus corpos constituintes, estipulando assim a presença obrigatória dos princípios da democraticidade e da representatividade.

Em relação às restantes autonomias, para além de estatutárias, abrem-se aos domínios do pedagógico e científico, bem como para o administrativo e financeiro.

As autonomias pedagógicas e científicas traduzem-se na liberdade de ensinar e investigar. Liberdade para criar, suspender e extinguir cursos, elaborar os planos de estudos, definir métodos de ensino, de escolher processos de avaliação de conhecimentos, conceder graus e títulos académicos. A liberdade de definir, programar e executar a investigação e demais actividades científicas e culturais.

No âmbito destas autonomias devem as universidades ter em conta, por um lado, a natureza e tarefas fundamentais das universidades e ainda as linhas de

política de educação e ciência, cooperando com o Estado no sentido de servir os interesses do País e as necessidades nacionais. Nesse papel de cooperação com o Estado desempenham as universidades aquela função fundamental no programa científico e tecnológico.

Por outro lado, a autonomia financeira e administrativa está consagrada pela capacidade de a universidade se governar a si própria. Assim, no âmbito das suas atribuições, as universidades e suas unidades orgânicas têm poder para praticar actos administrativos de carácter definitivo e executório. É o princípio da descentralização que, mais uma vez, está presente nesta consagração.

Quanto à autonomia financeira, ela traduz-se no poder para gerir as verbas que lhes são atribuídas no Orçamento do Estado e nos planos plurianuais, obter receitas próprias, a gerir anualmente através de orçamentos privativos. O projecto de lei do PRD apresenta um conjunto de artigos que definem detalhadamente os limites desta autonomia financeira, de forma que esteja assegurada a transparência na questão das receitas. Por outro lado, é assegurado igualmente o princípio da participação das universidades na atribuição das dotações orçamentais, cuja atribuição pelo Estado deve obedecer a critérios objectivos. Aos órgãos do governo da universidade estão subjacentes, como já referimos anteriormente, os princípios de democraticidade e participação. No restante, o projecto caracteriza-se pelo enquadramento de aspectos gerais, remetendo a composição dos vários órgãos e em especial a proporção de cada corpo constituinte para matéria da competência das universidades e respectivas unidades orgânicas através da elaboração dos estatutos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos convictos de que este projecto permite que as universidades se constituam como seres públicos que, dotados de autonomia, partilharão acrescidas responsabilidades que farão das universidades não só instituições de ensino mas simultaneamente agentes do progresso e transformação social.

Estamos também convictos de que na essência todos os projectos hoje em discussão potenciam e se aproximam dos mesmos princípios basilares. Por esse facto, todos devem receber atitude favorável por parte das bancadas.

Do debate que surgir na especialidade resultará por certo um projecto consensual que contemple os anseios daqueles que se empenham na defesa da autonomia universitária e simultaneamente os receios daqueles que temem o esvaziamento da tutela do Estado.

Que hoje esta Assembleia aprove os projectos que são apresentados e que em confronto surja uma solução equilibrada a bem dos interesses dos cidadãos e do País.

Aplausos do PRD, do PS, do PCP, do CDS e da ID.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Manuel Nunes de Almeida.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Moreira.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr.ª Deputada Isabel Espada, há um aspecto que particularmente me preocupa neste debate — e suponho que preocupa tam-

bém os jovens deputados das outras bancadas parlamentares — e que respeita à consagração ou não na lei que viermos a aprovar de critérios mínimos na composição dos diferentes órgãos de autonomia que, designadamente, admitam e prevejam uma participação razoável do corpo estudantil.

Quero começar por dizer, Sr.ª Deputada, que o problema não está em duvidar de que as universidades possam, porventura, vir a encontrar soluções que excluam a participação dos estudantes — isso está fora de hipótese —, mas a própria prática tem demonstrado que este é um motivo de controvérsia, e a Sr.ª Deputada sabe-o bem. De facto, existem sobre esta matéria opiniões diversas entre corpos diferentes e, como tal, seria de todo em todo desejável que houvessem mínimos na salvaguarda de uma composição adequada.

No que respeita ao projecto de lei apresentado pelo vosso grupo parlamentar, cotejando o projecto de lei da legislatura anterior com o que foi agora apresentado, verificamos que o PRD retira disposições, que anteriormente incluía, no que concerne à composição da assembleia da universidade e do senado universitário.

Sr.ª Deputada, não pensa que a formulação que anteriormente tinham — designadamente a referência à representação condigna (era esta a vossa expressão) dos diferentes corpos na composição dos órgãos do governo da universidade — seria mais adequada e aconselhável do que a simples referência à participação de reitores e de vice-reitores na assembleia da universidade, como acontece agora no vosso projecto?

Não lhe parece, Sr.ª Deputada, que a maneira como o vosso grupo parlamentar propõe tanto daria para oito como para oitenta na composição das assembleias das universidades?

Uma outra pergunta tem a ver com a problemática da definição dos estatutos das universidades. Disse a Sr.ª Deputada, em determinado momento da sua intervenção, que esta lei não podia conter margem para discrecionalidades; corroboro e aplaudo essa sua afirmação. No entanto, estranhamos a solução que o PRD encontra, e aqui não altera, quanto à formação de aprovação dos estatutos da universidade por uma primeira assembleia. O PRD, pura e simplesmente, considera que deve ser o Governo, por portaria, a definir a composição e o funcionamento da assembleia da universidade que, pela primeira vez, elaborará os seus estatutos.

A Sr.ª Deputada não considera que a solução encontrada pelo PRD é contraditória com toda a lógica autonómica que perpassa pelo vosso projecto de lei no que respeita à autonomia das universidades? Não considera que poderia ser perniciosa uma solução com estas características e que, ao contrário, a lei deve prever desde logo a composição, pelo menos nos aspectos mínimos, da primeira assembleia da universidade e da criação e aprovação dos seus estatutos?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada

A Sr.ª Isabel Espada (PRD): — Sr. Deputado Rogério Moreira, em relação à participação do corpo estudantil, devo dizer que tivemos oportunidade de te

várias conversas sobre essa matéria. Efectivamente, o nosso projecto de lei anterior definia as proporções a ser atribuídas a cada parcela ou a cada corpo constituinte da universidade. Tal como referi na minha intervenção, consagramos nas nossas propostas de alteração, nas modificações introduzidas em relação ao anterior projecto de lei, o princípio de que, acima de tudo, deveríamos também aumentar o poder estatutário das universidades relativamente a estas matérias.

Penso que, eventualmente, poderemos ter numa universidade uma situação em que os estudantes tenham 30% e noutra 40%. De qualquer modo, podemos também forçar situações em que os estudantes até que estejam em melhores condições ou que as venham a adquirir pelo facto de terem conseguido um estatuto que os favoreça.

No caso de as proporções adequadas virem definitivamente consagradas numa lei de bases, estamos a limitar essa capacidade reivindicativa dos próprios estudantes e a forma como conseguem obter a sua representação dentro das universidades.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Dá-me licença que a interrompa, Sr.^a Deputada?

A Oradora: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — A Sr.^a Deputada não entende que, em vez de limitar, o que aqui se trata é de precaver e de salvaguardar composições mínimas de cada um dos órgãos que definimos por lei? Estamos a definir a lei e a definir competências dos órgãos. Não podemos, desde já, salvaguardar que não haverá excessos, exactamente aqueles que a Sr.^a Deputada pretende, de alguma maneira, prevenir? Não valerá a pena salvaguardá-los desde já de forma que haja uma composição razoável desses órgãos, para que depois não fique tudo à mercê das correlações de força universidade a universidade? Essas percentagens podem ser mínimas, Sr.^a Deputada, mas não será preferível existirem do que, pura e simplesmente, ficarem omitidas?

A Oradora: — Sinceramente, prefiro a adaptação de um estatuto ou de uma lei de bases às características e às especialidades de cada universidade, que, obviamente, torna a lei muito mais flexível e está facilmente adaptada às características específicas de cada região, de cada momento, etc.

De qualquer modo, penso que o princípio da representatividade de cada corpo constituinte está salvaguardado nos princípios da própria lei de bases. Defendemos que a participação deve ser de todos os corpos constituintes em proporções adequadas, e isso também está consagrado na lei.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Mas não está explicitamente!

A Oradora: — O princípio da democraticidade e da participação democrática em todas as decisões nos órgãos de gestão ou nos órgãos do governo da assembleia é um princípio que está obviamente consagrado no diploma e que naturalmente o Sr. Deputado não vai pôr em causa. Uma vez definidos esses princípios, podemos, à partida, confiar em que as universidades

vão elaborar os seus estatutos que, tendo em conta esta lei de bases, dêem proporções adequadas, consoante a representação, aos corpos constituintes da universidade.

Em relação à elaboração dos estatutos, devo dizer que isto é uma perspectiva, uma posição, que tende a ultrapassar alguns problemas nas disposições transitórias. De qualquer modo, a nossa disposição é total para se discutir essa matéria em sede de especialidade.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Adriano Moreira.

O Sr. Adriano Moreira (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Gostaria de ter tido melhores condições de saúde para poder dedicar mais longamente o meu tempo à intervenção que é determinada por um dos problemas que considero dos mais urgentes da vida portuguesa. Mas justamente a convergência de interesses e até de soluções que foram aqui aparecendo no decurso da intervenção dos representantes das várias forças políticas levaram-me a anteceder de alguns comentários as palavras que escrevi.

Depois de uma longa vida universitária e depois de ouvir aqui citar alguns nomes que se tornaram ilustres na história universitária portuguesa, olhar para trás e verificar, como tantas vezes me tem acontecido, como é diferente ter tido quem nos instrua e ter tido professores, a verdade é que, neste momento, quando olho para a longa teoria de homens cujas aulas tive de estudar, cometendo certamente alguma injustiça, lembro-me de um que, por isso, não quero omitir neste momento solene da discussão de um dos problemas a que dedicou toda a sua vida, a universidade, a sua função e a sua autonomia, e que às vezes me parece que foi o único professor que tive. Chamava-se Rocha Saraiva e aqueles que não o conheciam não sabem a perda intelectual que isso representa; aqueles que foram beneficiados com o seu ensino, e não apenas com o seu saber mas também com a sua sabedoria, sabem que ficaram para sempre diferentes com a sua intervenção. Julgo que, num momento em que discutimos este problema da autonomia universitária, é legítimo e até opportuno recordar um homem como foi Rocha Saraiva.

Por outro lado, quero dizer que é sempre estimulante para um velho professor ver o entusiasmo que brota, por exemplo, da intervenção do Sr. Deputado António Barreto. Como é bom podermos verificar que essa chama continua, com concordância ou discordância, mas sobretudo com confrontação de ideias, dentro desse verdadeiro parlamento, que é o campo universitário, e que, seja qual for o regime, tem sempre essa natureza.

Portanto, é necessário que esse fogo se mantenha e que se repitam intervenções como aquela que hoje teve aqui lugar, que são as que nos gratificam por alguns sacrifícios sofridos por causa desta instituição, com cujas galas tantas novas instituições se gostam de apresentar, que muda de substância e não muda a forma, que vê desaparecer os lugares onde é exercido o ensino, os mestres e os alunos, gerações sucessivas, mas que está lá, continua! Esse tem sido um grande exemplo da universidade portuguesa e penso que ela estará pronta a responder ao desafio que hoje se apresenta ao País.

Das intervenções que ouvi retive duas ou três questões que me parecem extremamente importantes: uma delas é a da avaliação da universidade. Julgo que esse problema tem de ser enfrentado; é um problema que vai encontrar grandes dificuldades, sobretudo do ponto de vista da tradição, dos hábitos estabelecidos e dos estatutos sociais, quase hereditários, que a função estabelece. Mas é um problema que tem de ser posto, e não é a universidade só como instituição que tem de ser avaliada; temos de institucionalizar a avaliação periódica dos professores!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Isso representará um grande progresso para o ensino e para a investigação em Portugal.

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Se há lugares que não podem ser definitivos, são os de professor. É preciso que a instituição os avalie idoneamente de tempos a tempos!

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Ouvi com atenção o levantar desse novo problema que é o federalismo universitário. Eu pertenço a uma universidade federal. A Universidade Técnica é uma universidade por princípio federal e só tem tido vantagens nisso porque é hoje a universidade donde porventura mais convivem as ciências da natureza com as ciências da cultura, onde a prática de pluridisciplina é mais vulgar, onde o entendimento mútuo das actividades é mais rico e a cooperação, a disponibilidade de cada um para ajudar na escola que não é a sua está sempre presente.

Por isso, creio, a Universidade Técnica deu uma grande contribuição ao panorama pedagógico e científico do País quando desenvolveu este princípio federativo, e é bom desenvolvê-lo na medida das nossas possibilidades, como hoje já foi proposto.

Outro ponto que considero importante, e que quase dele me vou ocupar no pequeno depoimento que escrevi, é o da internacionalização da nossa universidade. Já não se trata apenas de exigências do saber, de exigências da investigação, mas, sim, da mudança do mundo. O mundo mudou e porventura uma coisa que muitos deputados talvez não saibam é que a universidade se adiantou nessa tarefa da internacionalização; os reitores não param nas suas viagens nem nos seus contactos com instituições estrangeiras, estabelecendo protocolos de cooperação, trocas de docentes, presenças recíprocas de estudantes, comparação de programas, etc. Eles estão a fazer isso à espera da lei que ainda não temos, e esse princípio também me parece fundamental.

E agora que já roubei à Câmara mais tempo do que aquele que tinha intenção, vou passar a ler as poucas palavras que escrevi a este propósito.

Os grandes problemas que devem ser enfrentados na viragem do século não são absorvidos pela questão da autonomia universitária. Mas esta faz, sem dúvida, parte da maneira de estar no mundo para sair do século XX, do ponto de vista nacional e do ponto de vista internacional.

Quanto ao primeiro, recordo algumas vezes a semelhança do destino de Viena com o destino de Lisboa, ambas cidades transformadas de capitais de império em cabeças que parecem excessivas para o corpo que comandam. Mas foi na Viena derrotada, depois de 1866, que se notabilizaram escritores como Arthur Schitzler, pintores como Klimt ou Egon Schiele, homens como Sigmund Freud, Bettelheim, Kelsen, etc.

Esperando que a nossa modéstia não seja tão excessiva que o exemplo também o pareça, pretendemos sobretudo evidenciar uma vez mais que as grandes mutações políticas, sobretudo revolucionárias, exigem um revolução cultural que acompanha as novas circunstâncias.

As revoluções políticas fazem-se com frequência em tempo acelerado, mas as culturais obedecem ao tempo demorado, as universidades foram ou devem ser um foco dinamizador da mudança, tão empecilhadas pelo Estado que dogmatiza tudo porque julga poder dar ordens à inteligência, como pelo Estado que subordina tudo convencido de que monopoliza a inteligência e que basta beneficiar a todos com uma regulamentação que elimine o imprevisto.

O Sr. António Barreto (PS): — Muito bem!

O Orador: — Não se pretende com isto significar que a universidade tenha sido uma invenção cultural imune a todo o erro, que sempre tenha aparecido como uma muralha contra os desvios e que não lhe tenha ocorrido sustentar que é o Sol que anda à roda da Terra.

Que algumas vezes se tenha aristocratizado, impedindo o nascimento de novas perspectivas, saberes e escolas, também é assim, porque é uma obra humana, onde, portanto, existem dúvidas, se conclui erradamente e sustentam enganos.

Mas não se conhece um processo institucionalizado que tenha sido mais capaz de se manter fiel à ideia matriz da liberdade académica, de corrigir os erros, de acertar o rumo que se traduz, com diz Delfim Santos, não em criar sabentes mas sim agentes de humanização.

Acontece que a reivindicação consciente da definição da autonomia universitária, que se projecta no ensino, na investigação científica e na Administração, coincide com a revolução cultural que não podemos deixar de enfrentar, por razões específicas do País e por razões europeias e mundiais.

Quando um teórico marxista como Otto Bauer (*La Question National*, 1907) fala numa comunidade de destino que dá a uma nação a sua identidade, não fez mais do que receber a conclusão que já era de Renan e que havia de ser retomada por André Malraux.

Mas acontece que à nossa comunidade de destino se juntou, para além da mudança do perfil internacional secular, a necessidade de restaurar a Europa dos Europeus, de participar na derrocada da sua circunstância histórica, para a salvar na construção de uma nova circunstância que pode ser prevista, idealizada, mas não imposta. Ora, soam-nos tristes as palavras de Edgar Morin quando afirma que «a Europa, hoje, para os europeus do oeste, é manteiga excedentária, a quota de lacticínios, as lutas fratricidas entre porcos holandeses e franceses, a reuniões intermináveis em que se arranca de madrugada com 0,01 de aumento ou de baixa sobre a beterraba, as pastas peregrinando de Bruxelas para Estrasburgo, índices de produção, taxas

comparáveis de inflação». Acreditamos mais que são os intelectuais dos países europeus que poderiam e deveriam exprimir a consciência do destino comum e da identidade comum para permitir à necessidade comum exprimir-se.

A melhor defesa desse ponto está, por experiência, na autonomia universitária.

Que as nossas instituições universitárias o tenham entendido, o tenham reclamado, o tenham mesmo praticado à espera da lei a que a Constituição obriga é extremamente promissor. Foi justamente por isso que entendemos que a melhor prova da capacidade universitária para exercer a autonomia tem estado na definição dela dada pelo projecto do Conselho de Reitores. Também não deve ser ignorado que praticamente a tem desenvolvido, apertando a rede de relações internas entre as instituições portuguesas com as estrangeiras, em busca de uma definição concreta da comunidade de destino que deve ser construída para os jovens que são a sua responsabilidade de hoje.

O nosso projecto tem sido, com humildade, o de apoiar as conclusões do Conselho de Reitores, transformando num projecto aquilo que a responsabilidade e a devoção lhes vão inspirando.

Vemos que, com ligeiras e não muito relevantes modificações semânticas, o projecto governamental faz exactissimamente aquilo que até agora não pareceu suficiente. Dadas as circunstâncias da nossa vida pública, diria que o projecto reitoral acaba de ser promovido a aceitável e entrou nos domínios da legislação possível. O Conselho de Reitores conseguiu prestar um serviço que não estava ao alcance de toda a representação política: um projecto politicamente viável para a autonomia universitária que não deve tardar mais tempo.

Aplausos do CDS, do PSD, do PS, do PCP e do PRD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Deputado Adriano Moreira, gostava de formular-lhe dois brevíssimos pedidos de esclarecimento.

Ouvi com algum interesse a observação que V. Ex.^a fez sobre o vínculo definitivo. Também gostaria de partilhar com o Sr. Deputado essa ideia simples de que na academia nada é definitivo, se é que há alguma coisa de definitivo na vida em geral, mas isso é outro assunto.

Todavia, é verdade que no carácter definitivo de um vínculo académico não está só implicada a estagnação; por vezes também está implicada a liberdade. E a liberdade de expressão, de crítica e de investigação numa universidade em certo momento da vida e da carreira de um académico também depende do grau definitivo desse vínculo. Assim, convidou o Sr. Deputado a argumentar um pouco mais, tendo em conta estas duas coisas: que no vínculo há o defeito da estagnação, há a vantagem da liberdade, e que esta é uma contradição que, de certo modo, podemos resolver.

Em segundo lugar, gostaria que o Sr. Deputado dissesse se está ou não de acordo em que a legislação geral sobre a autonomia universitária deveria ir um pouco ao encontro da nossa proposta e fugir da unicidade,

do carácter unitário das universidades. Por outras palavras, não seria preferível que as universidades, conforme a sua história, dimensão, estrutura e actual vontade, pudessem optar por uma via federativa, se quiser, ou por uma via unitária, conforme a sua vida e a sua situação?

O projecto de lei que apresentámos o ano passado era um pouco unicitário do lado da federação, mas está hoje bastante mais aberto. Na verdade, creio que é esta possibilidade de escolha que a proposta de lei não contempla porque, de facto, há universidades que, mais do que merecem, devem ser federativas.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Adriano Moreira.

O Sr. Adriano Moreira (CDS): — Sr. Deputado António Barreto, sinto-me muito honrado com as perguntas que formulou e procurarei tecer alguns comentários que ajudem a esclarecer esta situação.

É evidente que quando me refiro ao vínculo definitivo não estou a pôr em causa a liberdade, nem a criatividade, nem a força de pensamento que se atreve a ser ricamente diferente. Penso mesmo que a universidade — e durante a minha vida vi-a dar provas disso algumas vezes —, por tradição, faz uma casa da guarda à volta desses diferenciados tão raros que nos aparecem ao longo da vida. Sobre isso creio que não temos a menor divergência.

Mas o que não posso deixar de notar é que ao fim de uma longa vida de tantos ilustres professores, se formos olhar para as estantes das universidades e ver o que deixaram — e algumas vezes eles foram mais longe do que o poeta —, verificamos que deixaram um nome, uma página em branco, nada!

Não posso deixar de me lembrar que na universidade comecei a estudar com base nesse indispensável auxiliar que era a sebenta, que era muito mais velha do que eu quando comecei a ser estudante. Naturalmente, fiquei um pouco preocupado sobre a actualidade dos conhecimentos que me eram transmitidos dessa maneira! É, pois, a isso que me refiro e penso que é esse cuidado que as instituições devem ter.

Não faço uma separação tão rígida, não acho útil, entre a capacidade de investigar, de ensinar e de administrar a ciência, pois isso está muito tecnocraticamente «arrumado» para ser certo, e creio que, conforme os pendores que cada um dos membros da universidade vai tendo, ela própria lhe deve proporcionar o desenvolvimento dessas capacidades em que se mostra mais rico.

Por isso mesmo, quando se levanta o problema de a universidade ser avaliada, penso que não pode deixar de vir imediatamente ao espírito a necessidade de ela se avaliar a si própria e verificar de tempos a tempos, com franqueza e honestidade, com os olhos postos nas necessidades do País e da juventude que tem de ensinar, se está ou não a dar a contribuição necessária.

Devo dizer-lhes que cada vez isto me aflige mais porque sou testemunha de um fenómeno que o Sr. Deputado António Barreto provavelmente ainda não detectou, mas que irá dar por ele dentro de pouco tempo: é que, em cada ano escolar que começa, na bancada do lado de lá têm sempre 18 anos e do lado de cá não!

Ora, devemos começar a pensar o que é que foi feito da diferença! É uma das maneiras de avaliar o que é que foi feito da diferença é que a universidade se avale a si própria de tempos a tempos.

Espero ter respondido inteiramente à sua pergunta, Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Educação.

O Sr. Ministro da Educação (Roberto Carneiro): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Cumprę-me, em nome do Governo, apresentar perante esta Assembleia a proposta de lei que visa consagrar e desenvolver o princípio, constitucionalmente garantido, da autonomia universitária.

Ao fazê-lo, está o Governo a dar execução ao previsto no seu Programa, que esta mesma Assembleia julgou e aprovou. Aí se incluiu, entre os vectores fundamentais que iriam nortear a política de educação para Portugal, a aposta na autonomia universitária, visando-se o «desenvolvimento dos meios humanos e materiais que permitam a gradual emergência de centros de exceléncia nos planos do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade».

Mas, e conforme se propunha nesse mesmo Programa, a aposta na autonomia universitária como vetor fundamental da política de educação não pode representar um fim em si mesmo, nem um objectivo a prosseguir em abstracto.

O reforço da autonomia universitária deve entender-se em conjugação com os três eixos estratégicos que, programaticamente, balizam o processo de modernização global da educação nacional e que se encontram contemplados no Programa do Governo: a liberdade, a defesa da identidade nacional e a solidariedade.

A universidade deve, com efeito, ser entendida como espaço de liberdade dos que aí aprendem, ensinam, investigam ou, de qualquer outro modo, se integram na vida da instituição universitária. A universidade deve, por outro lado, assumir, no plano da sociedade portuguesa, a dimensão de um verdadeiro bastião, de referência constante, na salvaguarda e no desenvolvimento da cultura do nosso povo, lugar onde se valoriza a identidade nacional na perspectiva da superação de novos desafios, aqueles que determinarão o sucesso da nossa entrada no terceiro milénio — horizonte para onde apontam necessariamente as reformas educativas de hoje.

Por fim, importa ter presente que nenhum dos objectivos antes afirmados terá sentido se encerrarmos a instituição universitária sobre si mesma. É imperioso, por isso, assegurar que a actividade universitária recolha e projecte os estímulos que recebe da sociedade, a fim de que possa desempenhar a tarefa que lhe cabe de impulsionar o desenvolvimento da comunidade em que se encontra implantada e de apertar as malhas da solidariedade entre os seus diversos segmentos constitutivos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O presente projecto de diploma espelha, naturalmente, o entendimento dado pelo Governo ao princípio da autonomia universitária tal como se encontra vazado na Constituição.

O artigo 76.º do texto constitucional, na formulação que lhe foi dada pela revisão de 1982, enquadrava a ampla autonomia conferida às universidades entre os direitos económicos, sociais e culturais, concebendo-a, conforme afirmava, na altura, um ilustre deputado desta Câmara, «não como um privilégio corporativo, mas como um serviço à comunidade».

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O extenso âmbito do autogoverno reconhecido a tais instituições, se significa, por um lado, independência perante o Estado — corolário da própria liberdade de aprender e de ensinar —, representa, de outra parte, a penetração de toda a vida universitária pelo princípio democrático.

Acresce que, se a universidade existe em função da comunidade e através da contribuição de todos os seus membros ela se acha provida dos meios indispensáveis ao seu funcionamento, a gestão universitária não pode deixar de pressupor, igualmente, a ideia de responsabilidade. Responsabilidade essa que se efectiva perante o Estado, através dos mecanismos de tutela, mas que é, na verdade, responsabilidade perante toda a comunidade nacional.

O texto que agora se coloca à consideração desta Assembleia é, no seu essencial, semelhante ao apresentado pelo anterior governo. E, do mesmo modo que o projecto anteriormente apresentado, também a presente proposta recolhe substantivamente as contribuições dadas pelos seus destinatários preferenciais — as instituições universitárias representadas através do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nesta medida, o projecto resulta de um intenso processo de reflexão institucional, através do qual se procurou ajustá-lo às realidades do nosso ensino universitário e orientá-lo no sentido de se buscar o consenso possível e necessário.

Procurou-se igualmente, na elaboração do projecto de lei da autonomia universitária, observar com rigor os princípios constantes da Lei de Bases do Sistema Educativo, na qual, aliás, se encontram sublinhados os vectores antes referidos: liberdade do ensino e autonomia na gestão; preservação do património cultural; inserção da instituição de ensino na comunidade, promovendo a futura participação dos diplomados no desenvolvimento da sociedade portuguesa. O texto que se obteve, no culminar de tal processo, contempla, portanto, os vectores referidos.

Assim, na definição dos objectivos das instituições universitárias encontramos, lado a lado, as vertentes da formação, da criação, da transmissão e difusão da ciência e da cultura, da prestação de serviços à comunidade e da contribuição para a cooperação internacional.

Em ordem à prossecução destes objectivos, procede-se depois ao reconhecimento da autonomia nos diversos âmbitos em que se projecta a actividade da universidade: no plano pedagógico-científico, no plano de gestão, no plano das relações com docentes, discentes e funcionários, no plano da sua integração na organização administrativa. As universidades são, portanto, dotadas de autonomia pedagógica e científica, administrativa, financeira e disciplinar.

Ao nível da autonomia pedagógica e científica, é conferida às instituições universitárias a possibilidade de, sempre em respeito pelo princípio da liberdade de aprender e de ensinar e da garantia da pluralidade de doutrinas e métodos de ensino, procederem à criação, suspensão e extinção de cursos, de definirem os respectivos planos de estudo e programas das disciplinas e, mais genericamente, de definirem, programarem e executarem as acções de investigação e demais actividades científico-culturais a empreender.

No concernente às autonomias administrativa e financeira, aplicam-se às instituições universitárias as margens de liberdade decorrentes da lei vigente, sem prejuízo de, caso tal se afigure necessário e conveniente, poder ser elaborada legislação privativa para as universidades. É aqui de sublinhar que se ampliam as competências que hoje estão já cometidas aos reitores das universidades e, bem assim, que se prevê, através de um sistema maleável e susceptível de adaptação à situação específica de cada instituição, a possibilidade de extensão destas autonomias às unidades orgânicas que constituem as universidades.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — No que tange, por fim, à autonomia disciplinar, optou-se neste projecto por remeter o respectivo regime, no essencial, para os estatutos a elaborar em cada universidade, ressalvando, quanto aos docentes e aos funcionários, os princípios fundamentais que constam da lei geral. Os estatutos das universidades poderão, portanto, definir o regime disciplinar aplicável aos estudantes e o regime complementar concernente ao pessoal docente e não docente, dentro do respeito por uma salutar pluralidade de soluções.

O reconhecimento destes diversos graus de autonomia, de acordo com as disposições constitucionais e com o previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo, não se afigura, no entanto, bastante para que sejam integralmente prosseguidas as atribuições cometidas às universidades e por cujo cumprimento elas são, perante a comunidade nacional, responsáveis.

Entende-se, por isso, indispensável a sua participação na formulação, pelas entidades competentes, das políticas nacionais de educação, ciência e cultura. Tal participação pressupõe, por seu turno, a existência de mecanismos de cooperação e coordenação interuniversitários, para que a comunidade universitária possa apresentar um projecto coerente e representativo. Assim, e sem prejuízo da liberdade da associação das universidades entre si, em ordem à optimização dos recursos disponíveis, julga-se conveniente serem os aludidos direitos de participação exercidos através de uma organização para tal vocacionada: o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Aliás, os aludidos direitos de participação revestem acrescida importância no domínio que agora passarei a abordar: o financiamento.

O reconhecimento da autonomia universitária e das responsabilidades que intrinsecamente envolve tornam imperiosa a afectação às instituições universitárias dos meios financeiros e logísticos adequados.

Tal necessidade é, reconheça-se, susceptível de conflitos, ao nível das prioridades, com outras exigências comunitárias, também elas requerendo parte vultosa dos recursos disponíveis.

Daí que, muito embora se procure incessantemente uma crescente captação de verbas para acorrer às necessidades prementes de reforma do sistema educativo, importe, dado o imperativo de disciplina orçamental, reparti-las racional e eficientemente pelas várias instituições, atentas as suas necessidades e estratégias próprias de desenvolvimento. Para que isto seja possível impõe-se, portanto, também aqui, a participação responsável das universidades e uma acrescida transparência de critérios e métodos de gestão.

Há, pois, que sublinhar a circunstância de, subjacente ao presente diploma, se achar o princípio de que a repartição das dotações orçamentais pode e deve funcionar como um instrumento de controle e de responsabilização dos órgãos de gestão pela condução das actividades universitárias. E ainda que, no quadro do fomento de uma concorrência saudável, o sistema de financiamento venha a proporcionar estímulos à eficácia da gestão e a premiar os bons resultados.

Aplausos do PSD.

Por outro lado, importa igualmente ter presente que o peso relativo da participação orçamental no domínio do financiamento é manifestamente excessivo, devendo apelar-se para a capacidade de inovação dos responsáveis pelas universidades no que concerne à captação de meios, designadamente através da implementação de programas que, simultaneamente, assegurem a prestação de serviços à comunidade, a progressiva inserção do estudante no seu meio profissional ...

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — ... e o desenvolvimento da actividade produtiva, na perspectiva de uma maior democratização e justiça social no acesso aos estudos superiores.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por último, entende-se conveniente alargar as actuais competências da universidade no atinente à gestão do pessoal docente e não docente e, bem assim, proporcionar mecanismos que viabilizem a este nível uma certa maleabilidade, sem que, em contrapartida, se façam impender sobre o Estado crescentes encargos com pessoal.

No núcleo fundamental do princípio da autonomia universitária encontramos a possibilidade de autogoverno das instituições universitárias dentro do quadro legal. Essa possibilidade de autogoverno deve, ademais, nos termos constitucionais, ser moldada em função do princípio democrático.

Porque é assim, a arquitectura do sistema de gestão das instituições universitárias que emana do projecto de lei sobre a autonomia das universidades obedece às directrizes que se procuram extraír desse núcleo fundamental.

Deste modo, e em primeiro lugar, consagra-se a participação efectiva de todos os corpos que constituem a universidade nos seus órgãos de gestão e, bem assim, o princípio da eleição do reitor.

Ao mesmo tempo, procura-se combinar essa directriz com a diversa natureza dos órgãos de governo da universidade: órgãos de definição global da política de gestão, órgãos de execução dessa política, órgãos que assegurem a representação e a gestão corrente da comunidade universitária.

Tal compatibilização é assegurada pelo recurso ora à representação directa ora à representação indirecta, bem como pela larga zona de liberdade atribuída neste campo aos estatutos de cada instituição. Neste particular, não se considera útil, muito menos desejável, que a lei esparilhe a criatividade de concepção e de estruturação de cada universidade e das respectivas unidades orgânicas.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Simplesmente, e conforme aquilo que já se expôs, não é legítimo reduzir os interesses que se manifestam na vida universitária àqueles que são corporizados pelos seus membros. A inserção da universidade na sociedade global assume um cariz que podemos denominar de cibernetico. A instituição universitária não pode pretender limitar-se à mera difusão da projecção da sua actividade e dos seus valores próprios na comunidade; antes deve tomar consciência e agir conforme os estímulos que desta recebe. Esta relação íntima da universidade com o fluir existencial do sistema impõe, portanto, o reconhecimento de um específico vector, ao nível dos interesses que intervêm na vida universitária, que justifica a participação de representantes dos diversos sectores da sociedade ligados à universidade nos seus órgãos de gestão. No entanto, e porque deparamos aqui com situações muito diversas entre si, de novo se remete para os estatutos de cada instituição a definição do modo pelo qual se dará tal participação, ressalvados os limites que se entendem, em qualquer caso, deixar salvaguardados.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: São estas, ao nível substancial, as considerações que inspiram o projecto que agora se deixa à consideração dos Srs. Deputados. Falta, no entanto, referir um último aspecto, o qual, por se poder considerar processual ou metodológico, não perde, apesar disso, significado decisivo nem pode ser escamoteado.

Procurei caracterizar o entendimento que o Governo tem do princípio da autonomia universitária, tal como se encontra vertido no presente projecto de diploma, submetido à consideração da Câmara.

Há agora que referir, ainda que sumariamente, como pretende o Governo assumir as funções que a Constituição em si deposita no concernente à tutela.

Descreveram-se já os interesses que se assumem no desenrolar da vida das universidades e que nestas tomam forma, procurando modelar o seu caminho.

Ao Governo cabe, todavia, assegurar a compatibilização, em cada momento, de tais interesses com as legítimas aspirações e exigências de toda a comunidade nacional.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quer isto dizer que se não considera legítimo nem desejável que, em nome de uma autonomia universitária entendida como verdadeira independência, possa o Governo demitir-se das funções de acompanhamento e de tutela da vida universitária. Cabe-lhe, indeclinavelmente, assegurar tais funções através da fiscalização do cumprimento das regras que balizam a autonomia universitária e através da promoção dos princípios legalmente consagrados. É, portanto, imprescindível a previsão dos mecanismos que viabilizem esta dupla tarefa de controle e de promoção, adquirida que está já, na medida em que o projecto de lei se assume como mera legislação de suporte que não pretende de todo esgotar a capacidade de se produzir a imprescindível regulamentação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A futura lei da autonomia universitária pretende-se um diploma orientador, fundamental, um repositório dos princípios essenciais à concretização dessa autonomia. Optou o Governo por um texto pautado pela objectividade, pela economia jurídica e pela rejeição de normas acessórias. Trata-se, em suma, de uma verdadeira lei quadro a regulamentar livremente em sede dos estatutos universitários subsequentes.

O conhecimento e vivência diários que o Governo tem em relação às universidades permitiram-lhe chegar a esta proposta, que representa, a nosso ver, um justo equilíbrio. Também a ponderação cuidada dos vários modelos vigentes noutras países permite-nos afirmar sem hesitação que o regime preconizado de autonomia se situa ao nível mais avançado do que é hoje praticado nos vários países da CEE.

A proposta do Governo representa um acto de fé no futuro e deixa para o futuro às universidades a tarefa nobilíssima de concretizar a experiência e o desenvolvimento da autonomia pretendida.

Após longos anos de debate, de experimentação e, direi mesmo, de espera, é chegado o momento de se produzir um passo decisivo para a consolidação do ensino em Portugal.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A nossa juventude reclama-o; a modernização do País exige-o; a maturidade crescente das nossas instituições universitárias merece-o. A extrema seriedade da iniciativa legislativa em apreço impõe que ela seja maduramente arquitectada, sem concessões à demagogia fácil e sabiamente ordenada aos superiores interesses da Nação. Cremos bem que, nesse espírito, não será difícil encontrar uma convergência alargada de pontos de vista quanto ao essencial das opções em presença; para o efecto, o Governo reafirma a sua inteira e autêntica disponibilidade para o diálogo.

Aos Srs. Deputados cabe a última palavra.

Aplausos do PSD, do PRD, do CDS e do deputado António Barreto (PS).

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para formular pedidos de esclarecimento, os Srs. Deputados António Barreto, Jorge Lemos, Rogério Moreira e Narana Coisoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Ministro, o seu discurso é bem melhor do que o seu decreto. Dir-se-ia que a mão que escreve não ouve totalmente a boca que fala.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Muito bem dito!

O Orador: — A abertura de que deu mostras no seu discurso, nomeadamente quanto à capacidade de as universidades escolherem melhor os seus próprios estatutos e caminhos, é contraditada, por exemplo, pela

explicitação da necessidade da homologação dos estatutos universitários pelo Ministro, cuja capacidade de homologação não tem limites: pode homologar ou não, conforme entender, não havendo, pois, qualquer espécie de limite.

Devo dizer-lhe, Sr. Ministro, que não posso negar as semelhanças de alguns princípios fundamentais — e num edifício com poucos andares creio que talvez no rés-do-chão e no 1.º andar estejamos garantidos, pois as universidades vão progredir alguma coisa nos próximos dias —, mas também não posso deixar de considerar as diferenças, e algumas são grandes.

Em primeiro lugar, gostaria de o interrogar sobre as considerações que fez sobre a tutela. As considerações que o Sr. Ministro nos trouxe aqui hoje são boas e aceitamo-las, pois são generosas, tolerantes e abertas, mas aquelas que estão escritas na proposta de lei que o Governo apresentou são-no menos, porque limitam algumas das competências das universidades. Sendo assim, gostaria de saber se o Sr. Ministro continua a ser favorável e mantém a ideia de que o Ministro nomeia o reitor. Sei que o reitor é um reitor eleito e, então, por que não admitir que a eleição do reitor se basta a si própria e é necessária a nomeação pelo Ministro?

Em segundo lugar, por que é que o Ministro nomeia os vice-reitores, que são da escolha do reitor em todos os projectos apresentados? Por que é que a escolha, a nomeação e a posse perante a assembleia da universidade ou o senado não são suficientes e é necessária a nomeação pelo Ministro?

Em relação aos estatutos, pergunto por que é que (tal como no nosso projecto, por exemplo) as únicas possibilidades conferidas ao Ministro para recusar a homologação são os vícios de forma, a inadaptação, o desrespeito pela Constituição, etc.? Por que é que o Governo pretende este sistema?

Gostaria ainda de saber como interpreta o Sr. Ministro o artigo 3.º da proposta de lei, que diz que o Conselho de Reitores coordena o exercício da autonomia. Esta norma causa-nos a maior perplexidade! Quer isto dizer que há uma concepção unitária das universidades portuguesas? Que estamos perante a ideia de que existe uma universidade portuguesa, que é um conceito a-histórico e a-institucional? Defendemos a ideia de que existem universidades portuguesas; existe uma comunidade científica, uma comunidade académica, mas há universidades portuguesas. Quer isto dizer que o Conselho de Reitores se vai transformar num organismo tampão de gestão, coordenação e administração da autonomia? Não partilhamos desse ponto de vista e eu gostaria de saber qual o seu pensamento sobre este assunto.

Finalmente, Sr. Ministro, há uma grande dúvida no nosso espírito relativamente a três pontos, dado que comparámos o texto apresentado pelo anterior governo com o deste governo. A nossa dúvida é a de saber se mudou o pensamento do Sr. Primeiro-Ministro ou, simplesmente, se mudou o Ministro da Educação. Neste caso, o actual Ministro da Educação é mais centralista, mais centralizador, mais jacobino que o anterior. Há-de convir, Sr. Ministro, que a nossa dúvida é legítima!

O artigo 2.º da anterior proposta de lei referia a responsabilidade das universidades na gestão universitária e na proposta agora apresentada foi retirada a expressão «gestão universitária», tendo ficado um

princípio de responsabilidade que, como está sem qualificação, não sabemos a que corresponde. Pode ser uma responsabilidade pelo estacionamento, pelo pára-brisas, pode ser uma responsabilidade que tem tantos objectos que acaba por não ter nenhum.

No artigo 6.º da proposta anterior — e este caso é particularmente relevante — dizia-se que as universidades podiam praticar actos administrativos, definitivos e executórios. Este ponto era altamente importante, porque aqui residia uma grande parte da autonomia administrativa e financeira. Este ano o Governo apresentou uma proposta que não refere os actos administrativos executórios, mas diz que as universidades exercerão a autonomia administrativa e financeira no quadro da legislação geral. Qual a diferença entre a autonomia universitária, de importância histórica e constitucional, e a autonomia do Instituto do Azeite e dos Produtos Oleaginosos, da EPAC, da MARCONI, e da Administração-Geral do Porto de Lisboa? Sr. Ministro, há-de convir que com esta cláusula se assestou uma flecha no coração da autonomia administrativa e financeira!

Finalmente, no artigo 9.º da proposta anterior dizia-se que as universidades tinham o direito de participar na definição das políticas orçamentais e este governo substituiu a expressão «direito de participar» por «direito de serem ouvidas». Não valia a pena esta redução semântica! É pior que um grande rabo de um pequeno gato!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Educação: Na intervenção que produzi tive oportunidades de colocar quatro grandes questões relativas à proposta governamental.

Neste momento, é-me difícil colocar questões ao Sr. Ministro, porque não sei muito bem se o devo interrogar sobre o discurso que aqui produziu ou sobre o texto da proposta que nos enviou.

Citarei um exemplo que me parece paradigmático. O Sr. Ministro referiu muito na sua intervenção a ligação universidade/comunidade, princípio com o qual estamos inteiramente de acordo.

No entanto, percorrendo o texto que nos foi enviado pelo Governo, apenas encontrei uma referência a essa ligação universidade/comunidade e não é uma referência obrigatória, uma vez que no texto se refere que o senado poderá vir a ter representantes de interesses da comunidade. Creio que temos de dar algum conteúdo normativo ao que aqui nos foi dito pelo Sr. Ministro, e se o seu discurso representa a real vontade do Governo de ir mais longe do que o texto que nos foi distribuído, então conte connosco, Sr. Ministro da Educação, pois em discussão na especialidade, certamente, encontraremos a formulação para concretizar o desejo que é comum.

Em segundo lugar, colocar-lhe-ia a problemática, já aqui referenciada, da autonomia estatutária. Mas que autonomia estatutária, Sr. Ministro? Se as universidades não sabem ou não têm nenhuma garantia de que o governo homologará o estatuto que aprovarem,

porque quem tem o poder de homologar também tem o poder de não homologar, então, o mínimo que se poderia exigir era que na lei se fixassem os critérios objectivos que podem levar o Governo a tomar a decisão de não homologar. Aliás, já aqui foram referidos alguns critérios que poderiam estar na origem da não homologação e creio que o princípio geral deveria ser o contrário, ou seja, em princípio, os estatutos deveriam ser considerados aprovados e excepcionalmente, e por razões bem fundadas de vício de lei, de vício de forma, etc., então, poderia haver lugar à sua não homologação.

Em terceiro lugar, gostaria de ver mais clarificada por parte do Sr. Ministro a razão da não consagração de um órgão na universidade com as características da assembleia universitária. Esta assembleia reúne para aprovar os estatutos, mas nunca mais volta a reunir e passa a ser o senado a assumir as competências sobre essa matéria, ainda que com determinado tipo de maiorias. Mas porquê? Não será positivo manter em funcionamento, para as grandes definições de política da universidade, uma organização com essas características?

Um quarto aspecto que me parece importante clarificar neste momento é o seguinte: já aqui foi referido que as universidades, neste momento, se preparam com enoráveis dificuldades — aliás, não são só as universidades mas a generalidade dos estabelecimentos de ensino — na gestão dos seus orçamentos. Porquê? Porque têm compartimentações extremamente rígidas, por rubricas.

Esperávamos que o texto da proposta de lei do Governo avançasse e inovasse sobre essa matéria, que viesse permitir às universidades uma utilização diferente dos seus próprios recursos e que facilitasse a intervenção das universidades nesse domínio. Infelizmente essa nossa esperança foi frustrada, pelo menos até ao actual momento.

Finalmente, Sr. Ministro da Educação, quero sensibilizá-lo para algumas características que diferenciam a actual proposta da anterior. Admito que nalguns casos possa não ter havido o objectivo ou o interesse de modificar o essencial do que se pretendia. Mas temos de convir, Sr. Ministro da Educação, que em matéria tão importante como o financiamento das universidades deixar de dizer que as universidades participam na definição da política de financiamento e passar a dizer que «as universidades são ouvidas» vai a diferença entre o oito e o oitenta.

Ora, Sr. Ministro, era também sobre isto que gostava de o ouvir, porque creio que a sua intervenção e as suas respostas poderão ajudar a compreender esta diferença entre o que é o discurso oral e o texto escrito que nos foi distribuído.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos utilizou cinco minutos.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Moreira.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr. Ministro da Educação, quero aproveitar esta oportunidade para lhe colocar o problema do regime disciplinar dos estudantes. É, pois, chegado o momento de abordar esta questão, uma vez que o Governo ainda não lhe respondeu.

Na verdade, os estudantes estão preocupados, e com natural razão, dada a proposta que o Governo apresentou ao Conselho de Reitores e pelo facto de o Governo não ter consultado as associações de estudantes, o que seria, no mínimo, curial e deveria ser um acto imediato.

O Sr. Ministro disse-lhes agora que as universidades irão gozar de completa autonomia disciplinar e serão elas a estabelecer o regime disciplinar aplicável aos estudantes. Quanto a isso, parece que estamos de acordo!

O que resta saber — e até por acenos de cabeça do Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior, que está ao seu lado, feitos durante a sua intervenção — é se isso significa que o Governo «dá a mão à palmatória» e reitera o seu malfadado projecto intitulado «Disciplina académica», que apresentou ao Conselho de Reitores com aquelas características, a que me referi, ou se, pelo contrário, o que se trata é de tapar, de alguma forma, o Sol com uma peneira e o Governo consagra, em termos genéricos e latos, a autonomia disciplinar às instituições académicas e, ao mesmo tempo, faz aprovar um decreto-lei com as características semelhantes às daquele que refiro. Portanto, creio que é a altura para o Sr. Ministro responder a esta pergunta, caso seja possível.

A segunda questão relaciona-se com as «preocupações não espalhantes» da proposta de lei do Governo. Em muitos casos, designadamente quanto à garantia da composição mínima de alguns órgãos de Governo das universidades, o Governo nada adianta. Mas, por exemplo, e estranhamente, no artigo 15.º da proposta de lei, quando se fala das competências do reitor, o Governo introduz um elemento novo face à proposta do ano passado. A proposta de lei do Governo diz, na alínea f), que o reitor terá de «comunicar ao Ministro da Educação todos os dados indispensáveis ao exercício da tutela, [...]»; na alínea g), que o reitor terá de «transmitir ao Ministro da Educação todas as decisões que careçam de publicidade legal, [...]».

Assim, Sr. Ministro, o que, de alguma forma, nos é lícito perguntar é se duvidaria que os reitores das universidades pudesssem vir a esconder determinados factos ou os aspectos mais relevantes da vida universitária. Há aqui alguma situação de dúvida face a essa atitude? Creio que não! Então, por que razão o Governo introduz este tipo de formulação, que é inédita, que é nova, que não vinha na anterior proposta de lei e que surge agora com todo este aparato, quando o Governo, afinal de contas, se declara defensor do «não espalhamento».

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro da Educação, o Sr. Deputado António Barreto disse que a mão que escreveu a proposta de lei é diferente da boca que a apresentou. Simplesmente, a mão que escreveu a proposta não foi a de V. Ex.^a, foi a do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Risos.

E tanto é assim que o nosso projecto, que vem da mesmíssima fonte, tem todos os artigos exactamente iguais — como disse o deputado Adriano Moreira —, tirando umas meras modificações semânticas. Mas nã

são apenas as modificações semânticas que estão em causa e a quem o ouvisse parecia que o Governo se tinha afadigado em fazer uma proposta de lei sobre a autonomia das universidades — aliás, tinha obrigação de a fazer porque este projecto já tem mais de um ano e nós já o tínhamos apresentado na sessão legislativa anterior. A obrigação de apresentar uma nova proposta está no Programa do Governo que V. Ex.^a aqui citou. Na verdade, todos os ministros gostam de citar o Programa do Governo como se fosse a Bíblia do País — e naturalmente é-o para o Governo —, mas o certo é que, apesar do tempo suficiente que teve para modificar e para melhorar bastantes coisas que estavam no projecto do Conselho de Reitores, não o fez.

Ora, o Governo não procedeu desta forma, e à última hora, quando soube que estavam agendados os projectos do PS e do CDS, enviou à pressa o mesmo texto que já tinha sido apresentado por nós, tendo-lhe tirado três ou quatro frases que são importantes, apenas para sublinharem o pendor centralista do Governo.

Em primeiro lugar, já foi posta aqui em evidência a razão por que terá sido retirada a possibilidade de as universidades poderem praticar actos administrativos, definitivos e executórios.

Em segundo lugar, falou-se no problema da homologação tácita, que também foi retirada, isto é, se o Ministro não se pronunciar num determinado prazo, considera-se a eleição do reitor homologada. Na emenda do Governo há uma homologação positiva, isto é, um acto expresso do Ministro, que pode aceitar ou não a eleição.

Quanto aos estatutos, dizia-se que, só no caso de haver uma violação de lei de forma ou da Constituição, a homologação podia ser recusada. E isto agora foi retirado.

Quanto à cooperação internacional, no âmbito da qual o Conselho de Reitores frisava a contribuição das universidades, «designadamente com os países de expressão oficial portuguesa», esta última frase foi também riscada e não se sabe bem porquê.

Foi também apagada, por exemplo, a menção à possibilidade de as universidades se associarem no âmbito regional, bem como a expressão «âmbito regional», foi porque o Governo tem uma opção clara sobre isso?

Também em relação à própria ligação que tinha a universidade à comunidade, na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º foi retirada a referência à «comunidade».

Isto é, a proposta do Governo, em vez de melhorar, piorou o texto original. A proposta centralizou, governamentalizou o articulado base, porque estas introduções que fez foram para centralizar mais em vez de ampliar mais a autonomia, e, assim, andou para trás. O Governo fez aquilo que não deveria ter feito, tendo em conta o espírito da exposição que V. Ex.^a fez, ou seja, uma coisa é a proposta que o Governo apresenta e vai ser discutida e votada e outra coisa é aquilo que talvez o Sr. Ministro pessoalmente queria! É exactamente essa a diferença que vai do seu Ministério para o Governo.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Presidente, uma interpelação rapidíssima para dizer apenas que lamento, mas percebo, que o Sr. Presidente da Assembleia da República tenha impedido o Prof. Vítor Crespo de participar neste debate.

Risos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, julgo que não tenho o direito de o fazer, em todo o caso gostava de agradecer ao Sr. Deputado António Barreto o reparo que fez porque presumo que isso significa que reconhece que eu também tive alguma coisa a ver com a vida universitária.

O Sr. Nárao Coissoró (CDS): — Não gostava do projecto do Governo!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Educação.

O Sr. Ministro da Educação: — Sr. Presidente da Assembleia da República, V. Ex.^a estava momentaneamente ausente da Sala quando há pouco usei da palavra.

Nesta circunstância, quero prestar-lhe as minhas homenagens em nome do Governo, já que V. Ex.^a era Ministro da Educação quando surgiu o primeiro projecto da proposta de lei sobre autonomia das universidades.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — De má memória, por acaso!

O Orador: — O Sr. Deputado António Barreto refere que o meu discurso é melhor que o decreto.

Eu diria, Sr. Deputado, que o seu pensamento é bem melhor que a sua técnica legislativa, que deixa bastante a desejar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E, talvez, porque o mau técnico legislativo tenha a tendência da revisão do trabalho dos outros, V. Ex.^a esmerou-se na revisão na especialidade da proposta do Governo e na comparação com o anterior. Agradeço tê-lo feito, porque me permite, nesta circunstância, esclarecer algumas das questões importantes que levantou e que outros Srs. Deputados também levantaram.

A nomeação dos vice-reitores, nomeadamente do reitor, após a eleição, ou a homologação dos estatutos de uma universidade, após a aprovação pelos respectivos órgãos competentes universitários, representa não um acto de desconfiança, não um acto de tutela disciplinária, mas representa, penso eu, o endosso ao reitor e a esses estatutos de uma autoridade governamental, que penso que só significa a universidade e os respectivos órgãos.

É evidente que resulta da proposta governamental que o Ministro da Educação deve nomear o reitor eleito, salvo casos de vícios evidentes que tenham presidido à respectiva eleição. É também evidente — e isso decorre de todo o espírito do diploma — que a homologação dos estatutos de uma universidade só não ocorrerá em caso grave de contradição em relação à legislação vigente ou em relação à lei quadro que deve regular o exercício legítimo dessa autonomia.

Segundo a nossa proposta, o Conselho de Reitores é efectivamente o órgão no qual depositamos confiança plena para levar por diante o exercício efectivo e a afirmação da autonomia universitária e — segundo a expressão que vem no texto do diploma que propomos à Assembleia — a coordenação do exercício dessa autonomia.

O Governo e o Ministro da Educação têm confiança nos reitores, que são eleitos pelos respectivos corpos da universidade. Pensamos que a autonomia serve a universidade, serve os reitores e, porque são eleitos e porque representam os protagonistas e os destinatários finais dessa mesma autonomia, pensamos que eles coordenarão esse exercício no respeito pleno dessa vivência autonómica. Não faria sentido, com certeza, que o Conselho de Reitores e os reitores se virassem, eles próprios, contra a autonomia, que tão fortemente vêm defendendo.

Por isso, entendo que não resulta deste expositivo nenhuma concepção unitária de autonomia, pelo contrário, isso estaria contra e feriria o próprio espírito que defende de autonomia universitária. Julgo que a diversidade é salutar, que na raiz da autonomia está a própria liberdade de modelos e a pluralidade de concepções de organização universitária.

Lamento dizer-lhe que não encontro a carapuça do jacobino.

Risos.

Se há Ministro da Educação que nos últimos anos tem procurado firmemente descentralizar e desconcentrar competências, isso tem acontecido no âmbito deste governo, como o Sr. Deputado António Barreto sabe.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A passagem de competências para a periferia e o trabalho com as autonomias locais têm sido norma orientadora fundamental da reorganização da administração da educação no País, processo que não é destituído — devo confessá-lo — de alguma violência institucional em relação à *praxis* e à tradição jacobina e napoleónica, isso sim, da nossa administração.

Por isso, quero dizer-lhe também para esclarecer a questão dos actos definitivos e executórios — que, aliás, foi também levantada por outros Srs. Deputados, nomeadamente pelo Sr. Deputado Narana Coissoró —, que constava efectivamente da proposta do governo anterior e que agora desapareceu, que tal tem apenas e tão-só a ver com uma questão de rigor técnico-legislativo.

O exercício da autonomia administrativa e financeira por parte de uma entidade que goza de personalidade jurídica plena traduz-se e vaza-se, naturalmente, na prática de actos definitivos e executórios. É pleonasmo e é redundante ter de dizer-l-o. Esta é a única e exclusiva razão de alteração formal, para melhor, em nosso entender, da técnica jurídica e legislativa que consta deste texto.

Quanto à participação e à questão semiótica da participação no sentido de ser ouvido, devo dizer que não há nada escondido, como é evidente. A fixação dos orçamentos das universidades cabe, em última instância, a esta Câmara. É a Assembleia da República que aprova os orçamentos das universidades e esta é uma

competência que a Assembleia não quer nem pode certamente alienar, porque constitucionalmente é a ela que compete aprovar os orçamentos das universidades, assim como compete ao Governo propor a esta Assembleia projectos de orçamento para que esta os aprove. Não são nem podem ser as universidades a fixar os seus orçamentos.

As universidades têm, naturalmente, de participar e ser ouvidas — aliás, este é um princípio solenemente garantido pelo Ministro da Educação —, mas isto não implica, naturalmente, a mínima quota de alienação da função que cabe aos órgãos de soberania, isto é, a preparação e aprovação dos orçamentos das universidades.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado Jorge Lemos produziu uma longa catilinária quanto à ligação da universidade à comunidade. Sr. Deputado, a ligação da universidade à comunidade consta logo do artigo 1.º da proposta de lei, que tem a ver com as finalidades e com a missão da universidade — aliás, a prestação de serviços à comunidade é uma das missões nobres. Propõe-se no diploma por nós apresentado que o próprio senado universitário possa vir a ter representantes das forças vivas, das forças morais, económicas, sociais e culturais da universidade e da comunidade envolvente. Porém, pensamos que não deve constar de uma lei quadro a fixação da regulamentação da minúcia dessa mesma representação. Julgamos que é em sede do estatuto da própria universidade que essa matéria deve ser resolvida e regulamentada.

Já me referi quanto ao espírito da homologação dos estatutos das universidades, assim como quanto ao reitor.

Quanto à assembleia da universidade — o órgão que o projecto de lei do Partido Comunista Português propõe —, entendemos que, dentro da economia jurídica, da economia de órgãos e da boa gestão universitária, dentro desses princípios que presidiram à elaboração e apresentação da proposta de lei, são três os órgãos fundamentais, que não podem deixar de existir em qualquer universidade: o reitor, o senado universitário (que é um órgão de ampla representação de todos os segmentos constitutivos, dos corpos que a integram e dos que estão fora da universidade) e o conselho administrativo (que resulta, de resto, da própria autonomia administrativa e financeira das universidades).

Julgamos que a existência de um outro órgão de representação é uma faculdade que pode ou não vir a ser contemplada em sede de estatuto das universidades. De resto, no artigo 13.º da proposta de lei confere-se a possibilidade aos estatutos das universidades de estes virem a criar outros órgãos que partilhem das competências, nomeadamente, do senado universitário e do conselho administrativo.

Se, no exercício legítimo da sua autonomia, da sua liberdade, uma universidade entende que deve criar um outro órgão de representação, pode fazê-lo, pois ninguém a impedirá. Agora que seja obrigação, em termos de um «fato feito» ou de um modelo único para todos, que todas as universidades tenham de ter um outro órgão — que é a assembleia da universidade —, que, em larga medida, repete o senado universitário, é matéria pelo menos discutível, pelo que preferimos que seja resolvida em sede de estatuto de cada universidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado Rogério Moreira levantou a questão da disciplina académica. Já tive ocasião de sobre esta matéria intervir pelo menos em três situações públicas e produzir para a comunicação social declarações que considerava inequívocas.

O Conselho de Reitores, juntamente com o Governo, debruçou-se sobre a matéria da disciplina académica, na sequência de uma série de problemas — que são, aliás, do conhecimento público — que tiveram lugar na Faculdade de Direito de Lisboa. Esta questão levantou o problema (que não vale a pena escamotear, a não ser por demagogia) da clara obsolescência dos dispositivos legais aplicáveis à questão. Isto é, havia, e continua a persistir, um claro vazio jurídico sobre esta matéria, porque a legislação anterior ao 25 de Abril, em larga medida, encontra-se derogada pela Constituição e pelo regime democrático.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — E muito bem!

O Orador: — Esse vazio, Sr. Deputado, levava e leva a que persistam sérias dúvidas quanto à titularidade da competência disciplinar e, em nosso entender, essa indefinição não interessa a ninguém, muito menos à defesa dos legítimos interesses dos estudantes. Pelo contrário, a interpretação que, em determinado momento, estava a ser dada era a de que essa competência, na ausência de uma clara definição jurídica e perante a floresta legislativa e as derrogações sucessivas que se tinham sucedido, estava apenas concentrada no Ministro da Educação. Essa é uma concepção que não posso aceitar, porque contraria abertamente o nosso modelo de devolução e a nossa concepção de competência e autonomia universitárias. Foi apenas e tão-só nessa medida que se produziu uma reflexão sobre a matéria e nunca, em nenhum momento, houve uma definição quanto à oportunidade final de uma determinada iniciativa legislativa.

Já agora, deixe-me dizer-lhe, Sr. Deputado Rogério Moreira, que é um pouco confrangedor que o senhor — que é deputado e se encontra nesta Câmara — venha dizer que o Governo ia aprovar um decreto-lei nas costas da Assembleia. Ó Sr. Deputado, esta matéria tem a ver com direitos, liberdades e garantias; é, pois, matéria da competência reservada da Assembleia da República. Obviamente que o Governo não poderia legislar nesta matéria, pelo menos sem autorização desta Câmara.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr. Ministro, eu não disse que o Governo ia aprovar um decreto-lei nas costas da Assembleia, mas, sim, nas costas dos estudantes. Ou seja, o Governo não ouviu, de facto — e creio que o Sr. Ministro pode confirmá-lo —, logo no início, as associações de estudantes, tal como prevê a lei aqui aprovada sobre a matéria. Portanto, a reflexão que foi feita foi restrita, foi circunscrita apenas — e deduzo isto das suas palavras — ao Conselho de Reitores e ao Governo.

O Orador: — Já ia chegar aí, Sr. Deputado. Mas isso não invalida que tenha acusado o Governo de, presun-

tivamente, ir aprovar um decreto-lei sobre disciplina académica, o que obviamente não podia fazer, porque não cabe na sua órbita de competência.

Quando à audição dos estudantes, tenho sido claro, Sr. Deputado. Se há corpo, se há, na sociedade portuguesa, segmento que sistematicamente tem de ser ouvido e que representa, em larga medida, os interesses futuros da comunidade portuguesa, os jovens e os estudantes portugueses são esse corpo, são esse segmento; mas, na altura, essa matéria não estava suficientemente amadurecida para que pudesse chegar a uma fase de audição ampla da sociedade portuguesa. De tal modo assim é que o Governo optou claramente — como, aliás, consta e o Sr. Deputado pode observar na proposta de lei — por remeter para os estatutos de cada universidade, em princípio, a matéria sobre regime disciplinar aplicável não apenas aos estudantes, mas também aos docentes e restantes funcionários. Essa é uma matéria que pensamos que, em larga medida — como tive ocasião de dizer há pouco —, só tem a ganhar com a pluralidade de modelos e com a diversidade de concepções.

Mas isto não invalida que o Ministro da Educação e o Governo peçam aos reitores e aos vários segmentos constitutivos da universidade, designadamente as associações de estudantes, que reflectam sobre qual o melhor mecanismo para melhor proteger os interesses legítimos dos estudantes nesta matéria. Ou seja, se o melhor é aquilo por que o Governo optou, isto é, remeter para o estatuto de cada universidade toda a questão do regime disciplinar, ou se, em alternativa e ouvidos os vários segmentos relativamente a algumas matérias — como, aliás, consta de alguns projectos de lei sobre autonomia universitária — que têm a ver com a defesa dos interesses dos estudantes (defesa, por exemplo, em matéria de recurso, de aplicação ou de tipologia de sanções ou, inclusivamente, em matéria processual de instrução dos processos), ou outras matérias, seria útil ou desejável alguma disciplina jurídica genérica.

Essa é uma matéria em relação à qual o Governo se encontra totalmente aberto ao diálogo e aguarda que a audição (que será feita através, nomeadamente, dos Srs. Reitores) das associações de estudantes e dos vários corpos venha a esclarecer quanto à melhor defesa dos interesses dos estudantes.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quanto à competência dos reitores, devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que não há, evidentemente, desconfiança alguma nos Srs. Reitores — aliás, já tive ocasião de afirmar a nossa plena confiança no regime democrático. Não somos a favor de uma democracia vigiada ou de uma democracia titubeante; pensamos que os reitores, sendo eleitos, são legítimos representantes dos interesses das comunidades universitárias e devem protagonizar, em pleno, esses interesses.

Entendemos, no entanto, que é também salutar que ao Governo sejam possibilitados mecanismos de obtenção de informações. São necessários dados estatísticos para a boa coordenação e para a planificação do desenvolvimento estratégico do ensino superior em Portugal, assim como informações sobre os actos que tenham de ser publicitados, para que o Governo possa, em cada ocasião, dispor da informação e dos mecanismos necessários para o exercício das competências que constitucionalmente lhe estão consagradas — ou seja, a planifi-

cação global do sistema educativo —, assim como velar também pela observância dos princípios jurídicos e pelo interesse geral da comunidade.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Isso é óbvio!

O Orador: — Aqui estão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as respostas às questões fundamentais que foram formuladas.

Devo ainda dizer que a intervenção do Sr. Deputado Narana Coissoró foi fundamentalmente no sentido de tentar vislumbrar na proposta de lei algum pendor centralista, que não existe nem no espírito nem na letra da proposta de lei, mas penso que é uma matéria que podemos discutir seriamente em sede de discussão na especialidade.

Quanto aos actos definitivos e executórios, já tive ocasião de esclarecer.

Relativamente à associação regional, pensamos que é uma matéria demasiadamente regulamentar e que não tem a dignidade suficiente para ter de constar de uma lei quadro como esta. Julgamos que as universidades são livres e, como tal, são livres de cooperar e de se associarem a nível regional ou até nacional. Até devo dizer, Sr. Deputado, que entendo que num novo regime — que, certamente, muito proximamente viremos a pôr à discussão e a aprovar — sobre o acesso e o ingresso nas universidades será útil e salutar que as universidades tenham não só uma voz muito activa e participada nesse regime de acesso, como também possam livremente organizar-se a associar-se, se o quiserem, para poderem conceber e executar os respectivos regimes e as respectivas provas eventuais de acesso.

Pensamos que a economia jurídica é um ponto fundamental de uma lei quadro de autonomia e tudo aquilo que seja mais acessório, mais regulamentar, deverá, a nosso ver, ser salvaguardado para sede de estatutos ulteriores.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lélis.

O Sr. Carlos Lélis (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Permitam-me, como método, iniciar esta intervenção fazendo o ponto da situação.

Para serem apreciados na generalidade temos — e desculpem a arrumação, que é arbitrária — os seguintes diplomas: proposta de lei n.º 62/V — autonomia universitária —, que o Sr. Ministro apresentou e que eu estudei e comparei com os vários textos sobre a mesma matéria apresentados nesta Assembleia; proposta de lei n.º 230/V, apresentada pelo PS — autonomia das universidades —, que o Sr. Deputado António Barreto defendeu e que merece, neste debate na generalidade, o nosso apreço pelos contributos a serem contemplados interessadamente em sede de trabalho de comissão; projecto de lei n.º 243/V, apresentado pelo PCP — lei quadro das universidades —, que nos parece extravasar o âmbito da autonomia em referência para tudo enquadrar na criação de novos corpos ou de «anticorpos», que não correspondem ao nosso entendimento do assunto; projecto de lei n.º 256/V, apresentado pelo CDS — lei de autonomia das universidades do Estado —, e o projecto de lei n.º 252/V, apresentado pelo PRD — auto-

nomia das universidades —, que retoma, no essencial, os projectos apresentados por este partido sobre a matéria na legislatura anterior, com alterações de edição melhorada, com brio, e com audiência das fontes.

Na exposição de motivos de todos os diplomas que citei é rezada a história, as razões de apresentação desta matéria e os pontos de vista que são caros aos seus proponentes.

Há, sem dúvida, coincidências nos projectos de lei em apreço, áreas de consenso em maior ou menor grau, há maior serenidade por parte de uns, há também oportunidade não perdida, combate político, na forma e também no conteúdo, por parte de outros.

Imperfeições também as há, graças a Deus, e Deus nos livre do prefeccionismo e do maximalismo na terra dos homens.

Há ainda glorificações, como acontece no projecto do PS (permite-me o apontamento, Sr. Deputado António Barreto), que se autoclassifica de «audacioso, empírico e gradual», sem pecado de maior para a sequência de palavras naquela frase ou do confronto que delas poderá ocorrer por mera lógica do silogismo.

Mas abreviamos, para atalharmos por terrenos mais accidentados.

O PCP, logo na exposição de motivos do seu projecto de lei — eu sei que, por norma, esta é a parte menos analisada dos diplomas, por motivos que fazem parte do nosso receituário regimental —, denuncia-o, repudia, tripudia e anuncia também, naturalmente, como é óbvio e como é seu direito, um projecto que nos parece constituído por duas partes, uma só das quais é pertinente ao debate agendado.

O projecto de lei do PCP multiplica o órgão e funde o conceito. As vantagens para a fusão não fazem justiça à operação inversa e não é apresentada prova real que nos convence da bondade das inovações destas novas centrais, que gravitam em referência a outros eixos e suscitam fortes reservas neste ponto crucial.

O projecto de lei do PCP alarga, exige, cerca, tem como limites de autonomia uma coordenação interuniversitária, com um processo eleitoral cheio de meandros, e pretere e esquece a existência do Ministério da Educação, a quem atribui uma tutela quanto baste.

O lapso não será de memória, pois a uma bancada atenta, como a do PCP, seria injusto fazer acusações desta natureza. Mas das suas intenções e da sua clareza política veremos no debate na especialidade.

Acreditamos — e acreditamos nisso, mas não só, atendendo ao exemplo, ainda em curso, do diploma sobre investigação científica, em que temos fundadas esperanças, esperanças ou expectativas, pois «expectativas» é palavra menos ingénua — que uma boa lei, nessa matéria, terá o contributo de todos os partidos com assento nesta Câmara, porque foram definidas as posições reais e as margens legítimas de conflitualidade superável. Atendendo, pois, a esse fresco e recente exemplo, bem como ao exemplo da Lei de Bases do Ensino, acreditamos, repetimos, que o debate na especialidade não deixará de atender às discordâncias, mas respeitará o interesse de fundo que da autonomia sobreleva.

Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados: Enquanto debate na generalidade, para um deputado eleito pelo círculo de onde venho, falar de autonomia, *tour court*, é logo um aliciante, suscita uma adesão de princípio ao próprio princípio e para o universitário que fui, em Portugal ou no estrangeiro, a expressão autonomia universitária é

quase um dado adquirido no tempo, mesmo conhecendo, no passado, os incidentes de percurso a que a burocracia terá deitado gulosamente a mão, a mão do poder cioso ou mesmo furioso.

Alguém disse, acusadoramente, um dia, que a burocracia é como o álcool, mata o que está vivo e conserva o que está morto. Talvez fosse eu próprio que o dissesse noutra instância, noutra circunstância e noutro lugar.

Que este princípio, o de autonomia de uma instituição como a universidade, seja aqui, neste Plenário, hoje dito e recebido como um dado de consenso! Assim o sentimos nós, assim o ouvimos a outros.

É, aliás, saudável que, na exposição de motivos, quer os projectos quer a proposta de lei não se alonguem pela tentação de recitar os manuais da história da educação, onde à universidade eram reservadas grossas letras e grossos capítulos.

A autonomia é encarada como factor de prestígio e como denominador e património da universidade. Daí que a economia de texto quanto a esse ponto derive, ao que queremos, resulte, ao que pensamos, dessa própria faixa de consenso quanto ao princípio em si mesmo — e tão-só — da autonomia universitária.

Tal conhecimento, tal entendimento, dispensou-me — e dispensa-me agora — de fazer uma excursão pela história para a demonstração do que já estava demonstrado, aquilo que já se tem, nas várias bancadas, por desejável. Isto no debate na generalidade que agora nos ocupa. Porém, em sede de comissão poderá desbastar-se o que de mais grosseiro tolheu a autonomia universitária em fases políticas menos propensas à abertura e ao apreço pela vida própria das instituições.

Há que institucionalizar sem fingimentos, há que assegurar o exercício sem medo, com confiança.

A concessão de autonomia às universidades não é agora revolução legislativa, é, menos em caixa alta, um caso de devolução de um direito outorgado de há muito, com matriz a consagrar em lei.

Em todos os diplomas em apreciação há artigos a repensar, articulações a reformular, ordenações a alterar para antes ou para depois, contradições a compor, excessos a moderar, omissões a corrigir.

Com rigor e pelo rigor confessamos não aceitar que quem pretende o mais não possa cuidar o menos ao seu alcance de legislador.

Se o fecho acidentado da anterior legislatura e a queda do Governo foram razões para que os documentos então entrados nesta Assembleia sobre a autonomia universitária não colhessem aprovação, desta vez o horizonte do mandato a cumprir exigirá, como convém, o agendamento e a baixa à comissão de especialidade para trabalho, para estudo, para discussão e acerto das medidas, aceitando sugestões de enriquecimento sem a pretensa arrogância como atitude, mas sem tolerâncias permissivas como caminho de cedência negocial.

A vontade dos intervenientes, por uma vez, desta vez — e que se repita, oxalá que assim seja —, não está ferida de obstrução intencional, segundo nos declaram e nós subscrevemos, para o salto qualitativo que esta primeira abordagem no debate de hoje procura e quer: dar à discussão todo o empenho, fazer o rol das hesitações e divergências, chegar à equação correcta.

A concepção é um fruto maduro e atempado e é o papel desta Assembleia. Na execução, na aplicação, é que não se admitem verduras de espera.

Que a universidade seja um nervo, a alma *mater* de uma região onde esteja inserida e onde muita coisa tem de acontecer!

Sr. Deputadas, Srs. Deputados: Valha esse esforço de concertação e de produção legislativa, valha esse esforço para uma universidade que seja nova, que seja o reflexo de uma sociedade nova, de uma sociedade assumida e cometida por uma mentalidade também nova, num tempo em que o futuro não é o problema para depois de amanhã, mas o desafio de ontem aceite hoje.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o PS, como é norma e regra, solicitou a votação, na generalidade, da proposta de lei e dos projectos de lei no termo desta discussão:

De acordo com as informações de que a Mesa dispõe neste momento, é previsível que o termo da discussão seja muito próximo das 19 horas e 30 minutos, altura em que faríamos as votações todas em conjunto.

O Sr. Deputado Rogério Moreira pede a palavra para que efectue?

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr. Presidente, era para exercer o direito de defesa da honra da minha bancada.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, dentro do espírito e da letra do Regimento, tem V. Ex.^a a palavra para o exercício do direito de defesa da honra.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr. Deputado Carlos Lélis, penso que não será exagero da minha parte pedir para exercer esta figura regimental. E não o é porque as expressões utilizadas pelo Sr. Deputado, tão longa e tão exaustivamente, em relação ao projecto de lei da minha bancada davam mais a ideia de que estávamos a falar de um filme de terror, em que o PCP era o principal protagonista, do que um projecto de lei que o PCP apresentou, que tem inteira legitimidade para apresentar — pelo menos tanta quanto a tem o Governo ou qualquer outro grupo parlamentar com assento nesta Casa —, como tem também toda a legitimidade para o defender, que é o que procura fazer e o que tem feito ao longo de todo este debate.

O Sr. Deputado Carlos Lélis acusou o PCP de centralizar, de cercar, de exigir, enfim, acusou o PCP de um conjunto de atitudes que não tive oportunidade nem tempo para anotar, e isso parece-nos estranho, designadamente quando o Sr. Deputado acaba por, na sua intervenção, não dizer em rigor quais as críticas, quais as considerações que tem a fazer em relação ao projecto do PCP. Se o tivesse feito, agora teríamos toda a disponibilidade para lhe dar explicações a esse respeito.

Mas, depois do que o Sr. Deputado disse, valha a intervenção do Sr. Deputado Virgílio Carneiro, porque, se não fosse o Sr. Deputado Virgílio Carneiro, duvidávamos de que a bancada do PSD tivesse lido o nosso projecto de lei até ao fim.

O Sr. Deputado disse há pouco que nós temos no nosso projecto 57 artigos, e é verdade. No entanto, o Sr. Deputado Carlos Lélis, provavelmente, não terá lido os 57 artigos. Como disse no início da sua intervenção que leu atentamente a exposição de princípios, sou

levado a acreditar que, se calhar, a leu, mas esqueceu-se de ir até às disposições finais e transitórias, que continuam a fazer parte do articulado. Caso contrário, teria tido a possibilidade de ver que o PCP não se esqueceu da tutela do Governo nesta matéria. As críticas que o PCP tem para com o Governo são outras.

O artigo 51.º do nosso projecto de lei contém as disposições sobre a tutela do Ministério da Educação que consideramos indispensáveis e mínimas em relação às instituições universitárias. Portanto, não houve esquecimento; ela verifica-se de facto!

Sr. Deputado, acima de tudo, o apelo que lhe faria era para que não visse nas propostas do PCP qualquer atitude contrária à autonomia universitária, muito pelo contrário.

Desde há bastantes anos que o PCP sempre defendeu a consagração da autonomia universitária. A organização de juventude a que pertenço foi a primeira — e, ao que suponho, a única — a ter apresentado um projecto de autonomia universitária. Sr. Deputado Carlos Lélis, não duvide dos comunistas no que respeita à defesa da autonomia universitária nem, muito menos, quanto a darem o seu contributo em sede de especialidade para que se obtenha uma lei razoável e justa.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Nunca dissemos que o projecto de lei do PCP parecia um filme de terror. Dissemos que parecia uma produção do Walt Disney: é muito imaginoso.

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lélis.

O Sr. Carlos Lélis (PSD): — O Sr. Deputado Rogério Moreira invocou a figura regimental de defesa da honra, a que eu próprio já recorri várias vezes para fazer algumas intervenções. No entanto, não julgo sinceramente que fosse necessário o Sr. Deputado utilizar tal figura, a não ser que fosse um recurso.

O Sr. Deputado disse que me debrucei exaustivamente sobre o diploma apresentado pelo PCP, mas eu repeti e insisti várias vezes em que estávamos a discutir os diplomas na generalidade. O que houve foi, apenas, uma demarcação do vosso projecto de lei numa proposta de consenso reiteradamente feita por mim próprio e, tal como disse o Sr. Deputado Jorge Lemos, «para a criação de um diploma que não fosse de ninguém, mas que tivesse o contributo de todos». Mas parece-me que fiz a necessária demarcação da diferença das nossas duas bancadas. Daí que, com este meu segundo argumento, menor fica a sua razão para a invocação da defesa da honra.

O Sr. Deputado disse que me debrucei «exaustivamente», ora, não sei quanto tempo falei, mas creio não ter excedido os dez minutos!

Repto que é um direito da sua bancada apresentar um projecto de lei próprio. E no texto da minha intervenção bastará fazer uma leitura mais feliz do que a minha para encontrar essa mesma afirmação desse seu direito de apresentação do diploma. Sr. Deputado Rogério Moreira, eu pretendia apenas que, em relação ao consenso, esse direito não «desse para o torto».

Diz o Sr. Deputado que, ao contrário do que eu próprio teria dito, no projecto de lei do PCP não está esquecido o Governo. Ora, eu referia-me à tutela quanto baste.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Estava a referir-me ao artigo 51.º do nosso projecto de lei.

O Orador: — Efectivamente, o Sr. Deputado chamou-me a atenção para o artigo 51.º do diploma. Devo dizer-lhe que o fixei e que o anotei para o reler, e não para o ler. Porque, Sr. Deputado, se tivesse querido provar que tinha feito a leitura de todo o diploma, permito-me chamar-lhe a atenção para o facto de que logo na fase mais enfadonha do meu texto tinha a indicação de que o texto do diploma do PSD tem 26 artigos, o do PS 32, o do PCP 57, o do CDS 23 e o do PRD 40! Evidentemente que o Sr. Deputado poderá dizer que só fui ler o último artigo do diploma da vossa partido, mas, se o dissesse, isso já seria um processo de intenção de que não o julgo capaz e do qual nem eu próprio sou.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado, nós acreditamos!

O Orador: — Pronto, seja!

Mas, se o Sr. Deputado diz que contemplou essa minha ressalva, tanto melhor. Assim, quando trabalhamos em sede de especialidade, a nossa aproximação será mais fácil e mais pronta nos aspectos em que elas for possível.

Sr. Deputado, no fundo, creio que o grande trabalho e a grande discussão que nos estão reservados ficarão para depois, para os capítulos que se seguem de que ainda nem sequer demos nenhuma imagens

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem palavra o Sr. Rogério Moreira.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr. Presidente Srs. Deputados: O que hoje aqui temos em discussão não é tanto saber se aprovamos ou não uma determinada lei de autonomia universitária. Pelas intervenções já produzidas, pelas intenções de viabilização de todos os projectos e propostas em apreço já manifestada não se duvida da vontade da Assembleia da República em elaborar e aprovar a lei.

Assim, o desafio que hoje se coloca é antes o de acima de tudo saber que o alcance que se pretende dá à autonomia, quais os aspectos inovadores que a virá a consagrar face à prática já hoje adquirida e há ou não vontades suficientes para que se pondere não apenas as normas de gestão superior das universidades, mas também como é administrado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino que as integram.

Com efeito, se a ideia de consagração legal das autonomias universitárias reúne hoje um vasto consenso na sociedade, tal não pode querer dizer que se opte por não mexer nas feridas e se não procure alterar aspectos fulcrais da vida universitária que, por serem partidores de desvios ao funcionamento participado transparente que se pretende, podem diminuir o alcance e a capacidade de aplicação das autonomias. Refiro-me à gestão dos estabelecimentos de ensino que integram as universidades.

Esta mesma consideração assenta na concepção de universidade entendida não como instituição central situada acima das escolas, mas como totalidade englobante destas, e foi desde logo que o problema da autonomia universitária saltou para debate público entendida como uma questão máxima para JCP e por isso norteou o seu próprio projecto de autonomia universitária, apresentado já em 1981 ao movimento estudantil.

É com agrado que verificamos, ao contrário do sucedido na anterior legislatura, não ser o PCP o único grupo parlamentar a propor que a lei de autonomia consagre disposições a este respeito. Já é lamentável, e importa ainda saber durante o debate quais as razões por que assim é, que o Governo, na sua proposta de lei, ignore uma vez mais esta problemática.

Em nosso entender, é impossível conceber o governo das universidades sem atender às formas como são geridas, na base, as suas mais decisivas componentes. E pensamos também que não é só este um momento adequado para se reconsiderar o problema, doze anos depois de aprovado o decreto de gestão actualmente em vigor, como igualmente são esta sede e este debate, por si mesmo, propícios à avaliação da situação que aqui se vive.

Aspectos nodais da autonomia que pretendemos consagrar são, sem dúvida, os da participação de todos os corpos — professores, assistentes, estudantes, funcionários — aos mais variados níveis e de transparência dos actos do governo das universidades.

Simplesmente, tais objectivos são ainda hoje insuficientemente assimilados na vida das escolas e para tal contribuem decisivamente os poderes que, na lei e na prática, os conselhos científicos possuem. Afastados que estão da sua composição quer os docentes não doutorados, quer os estudantes, estes órgãos não facilitam a desejada participação de toda a comunidade universitária na definição da vida das escolas. Órgãos não eleitos e cujo acesso depende do grau que se atinge na carreira universitária, os conselhos científicos têm sido, nas suas competências e na sua própria composição, alvo de críticas de diferentes sectores universitários, designadamente dos estudantes.

Por isso mesmo, o PCP propõe hoje, neste debate, que se introduzam alterações na gestão, criando, designadamente, um novo órgão — o conselho científico-pedagógico — composto pelos professores, por representantes dos assistentes e por representantes dos estudantes. Estamos cientes de que outras soluções existem e podem, igualmente, permitir atingir os objectivos que pretendemos alcançar com esta proposta, pelo que entendemos indispensável promover o debate sobre quais as fórmulas mais adequadas. Mas uma coisa para nós é certa: em áreas fundamentais quer da vida das escolas, quer das universidades no seu todo, a decisão não deve ser monopólio de um corpo específico — se assim for e se assim se mantiver, a autonomia, ao contrário de se desenvolver, mantém em si formas atrofiadoras da participação ampla.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nos debates ao longo dos anos travados acerca das autonomias das universidades, os estudantes não se eximiram de manifestar as suas opiniões, dando, inclusive, significativas mostras do seu protesto quando, em projecto governamental de má memória (do tempo da AD), se pretendeu torpe-

dear a autonomia, impondo, designadamente, ao senado universitário o dever de homologar os estatutos das associações de estudantes.

Nessa ocasião foram os estudantes os primeiros a reclamar o sentido verdadeiramente democrático que a autonomia deve consagrar. Também esse é um motivo importante para que se ultrapassassem eventuais insuficiências decorrentes da celeridade com que este debate foi agendado e se possibilite agora, durante o período de debate em comissão, uma rápida consulta às mais diversas entidades e, designadamente, às associações de estudantes.

Mas que soluções preconizam os diferentes projectos em debate acerca da participação dos estudantes nos órgãos de autonomia?

O Governo, e sintomaticamente também o CDS, atribui-lhes cinco lugares, a eleger de forma indirecta, num total de quinze representantes de cada faculdade, na assembleia destinada à aprovação dos estatutos da universidade, exclui-os da participação no conselho administrativo e nada diz sobre o peso que ocupariam nos senados, permitindo assim uma grande margem, que, com grande probabilidade e a avaliar pela própria prática, poderá dar mais para o oito que para o oitenta.

Quer o PRD, quer o PS, ao alterarem, da anterior legislatura para esta, as disposições relativas à composição de alguns órgãos, retirando, designadamente, os indicadores quantitativos então propostos, não salvaguardaram a expressão adequada na participação dos diferentes corpos, designadamente dos estudantes, no governo das universidades.

Em nosso entender, é importante — e temo-lo afirmado ao longo do debate — que a lei defina claramente estes aspectos e não confunda assim a autonomia das universidades na definição dos seus destinos com a facilitação na elaboração da lei que a consagra. Parece-nos a todos os títulos indefensável, por exemplo, que a constituição da primeira assembleia da universidade venha a depender de uma portaria governamental, como preconiza uma das propostas em discussão, invertendo-se assim, logo no primeiro acto da afirmação da autonomia, a própria lógica autonómica.

Visivelmente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não está devidamente salvaguardada nestas iniciativas legislativas a componente estudantil nos órgãos das universidades, e essa lacuna tem de ser corrigida aquando da elaboração da lei na especialidade, designadamente com o contributo do projecto de lei do PCP.

Com efeito, na iniciativa legislativa apresentada pela bancada comunista preconizamos: a representação dos estudantes em todos os órgãos (conselho administrativo e disciplinar, inclusive); que numa assembleia de universidade ampla na composição e nos poderes participe, além dos representantes das associações de estudantes, uma significativa representação estudantil definida, em termos proporcionais, escola a escola, garantindo a audição de diferentes opiniões e sensibilidades estudantis, num órgão que seja próximo, e não distante, do corpo discente; que a proporcionalidade dos diferentes corpos prevista para a assembleia da universidade se aplique igualmente no caso do senado e, assim, seja salvaguardada uma presença estudantil de relevo.

O que com esta descrição e comentário que acabo de fazer pretendo salientar é o facto de a não participação adequada dos estudantes poder ser, em qualquer circunstância, entendida como um aspecto menor.

Do meu ponto de vista, é impensável conceber a autonomia se dela for excluído um dos vectores essenciais da universidade — a presença dos que nela estudam. Ridículo seria, também, admitir os estudantes como simples «objecto decorativo», com uma representação de tal forma diminuta que lhes retire efectivos poderes decisórios.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A garantia da participação estudantil é tanto mais necessária quanto o actual governo se tem multiplicado na adopção de medidas contrárias às preconizadas pelos estudantes do ensino superior de várias faculdades e institutos. Uma delas é, sem dúvida, a da disciplina académica — há pouco tivemos oportunidade de discutir este assunto —, consubstanciada recentemente numa proposta do Governo. Pelas palavras do Sr. Ministro da Educação, o Governo parece, de facto, ter feito marcha à ré. Se assim é, terá feito bem e terá dado razão aos protestos estudantis que, atempadamente, foram colocados.

De igual modo, é oportuno questionar como pensa o Governo dar concretização ao anunciado e brutal aumento das propinas com que o Sr. Ministro da Educação parece querer brindar os estudantes universitários e, ao mesmo tempo, alargar (da anterior proposta de lei para esta) o âmbito de competências do senado universitário no que respeita à «fixação de propinas». Trata-se de libertar o Governo do ónus e passá-lo para as mãos dos órgãos de governo das universidades? Ou o que se pretende, afinal, com esta alteração de uma proposta para outra?

Uma outra pergunta que neste âmbito me parece dever ser aqui colocada: por que é que na sua proposta de lei é tão acentuada a «timidez» governamental no que concerne à garantia dos meios financeiros e técnicos que devem ser por si colocados à disposição das escolas? Trata-se de aproveitar a ocasião e as vontades autonómicas para o Governo alegar responsabilidades e, diplomaticamente, dizer que as universidades «se governem» ou se autofinanciem, mesmo no que concerne a compromissos até agora assumidos pelo Estado?

Também este é um motivo de preocupação estudantil, e não obstante serem os estudantes os primeiros a defender uma maior relação da universidade com o meio e a sociedade, designadamente quanto ao alcance da prestação de serviços, não deixam de, no seu quotidiano, sentir (e de que maneira...) os graves prejuízos que resultam para a qualidade de ensino dos cortes financeiros a que os estabelecimentos universitários têm sido sistematicamente sujeitos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que de nós aguardam os universitários, aquilo que deste Parlamento agora esperam todos aqueles que se preocupam com estes problemas, é que passemos finalmente, e no que à autonomia universitária concerne, das palavras aos actos. Que elaboremos a lei e que esta consagre, de uma vez por todas, princípios e regras autonómicos novos, democráticos, transparentes e de representação sem discriminações das universidades portuguesas.

É nesse sentido que o PCP dará o seu contributo para o debate na especialidade.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, na galeria reservada aos parlamentares estrangeiros encontram-se deputados do Parlamento Europeu pertencentes ao Grupo Arco-Íris.

Aplausos gerais.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: É natural que as questões de autonomia universitária digam também particularmente respeito à Juventude Social-Democrata. São estudante sociais-democratas a maior parte dos dirigentes estudantis, quer do ensino secundário quer do ensino superior, e neles estão incluídos aqueles que desde há muito vêm lutando pela consagração legal desse direito, que todos nesta Casa defendemos.

Importa dizer que, em nossa opinião, esta é uma das matérias que deve exigir o maior consenso possível nesta Câmara. Foi com essa intenção que votámos favoravelmente o relatório da Comissão de Educação, Ciência e Cultura em que se apela à não inviabilização de qualquer projecto de lei apresentado neste momento e estamos na disposição de, com o mesmo espírito, contribuir para acolher as diversas sugestões de todos os projectos, não obstante existirem, particularmente em relação ao projecto do Partido Comunista, largas matérias que não acolhem o nosso apoio.

No entanto, julgo que ninguém levará a mal que esta minha curta intervenção incida particularmente sobre a proposta do Governo. Julgo igualmente que, mais importante do que salientar aquilo com que concordamos, é fundamental acentuar algumas dúvidas e alguns reparos, bem como fazer referência ao que discordamos.

O conhecimento que temos de V. Ex.^a Sr. Engenheiro Roberto Carneiro, e que fomos obtendo neste período em que, na nossa opinião, com inteligência e com coragem tem desempenhado as funções de Ministro da Educação, dá-nos a segurança de que V. Ex.^a é daqueles que entendem a crítica como um contributo positivo, que vêm numa opinião diferente um estímulo e que entendem um conselho ou um aviso como um gesto de amizade.

Os nossos pressupostos de avaliação assentam em três vertentes essenciais: a primeira, na conformidade com a Lei de Bases do Sistema Educativo e na senda da reforma do sistema educativo em curso; a segunda, no entendimento de equilíbrio e bom senso com que é vista a autonomia universitária, que não é nem pode ser um simulacro de autonomia, mas, por outro lado, não pode constituir também uma qualquer independência indesejável e inaceitável (importa recordar que as universidades se inserem no sistema global de ensino e prosseguem o interesse público); a terceira, na participação do estudante, que, naturalmente para nós, assume particular importância.

Não há escola sem a participação dos seus estudantes e somos daqueles que não entendem a escola como local passivo, onde se ministram conhecimentos, onde uns dão e os outros recebem.

A escola que queremos — como dizímos no nosso manifesto eleitoral antes das eleições de 19 de Julho — «é uma escola que não seja chata», que provoque e permita o protagonismo dos jovens, que desperte e atente na sua criatividade, que os trate como cidadãos e não como aprendizes.

:962

A escola que queremos, a universidade que concebemos, deverá ser, antes de mais, um espaço de encontro e de cultura, numa dimensão curricular e extracurricular que ultrapasse a especificidade de um qualquer conhecimento científico restrito.

A primeira questão sobre a qual desejamos deter-nos com maior cuidado é a de participação dos estudantes.

Concordamos com o Sr. Ministro quando aqui disse que a participação deve ser exercida também na definição das grandes linhas do sistema educativo, que ela deve ter expressão nacional, na universidade e no plano da escola.

Entendemos, porém, que esta participação não pode restringir-se à capacidade de fazer ouvir a voz dos estudantes na discussão nas grandes linhas do sistema de ensino. Nesse sentido, acreditamos que se pode melhorar a redacção do artigo 3.º da proposta de lei do Governo quando restringe à participação institucional, através do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, a opinião das universidades sobre as matérias que aí estão expressas.

Entendemos também que não basta dizer que a qualidade e a diversidade das opiniões dos estudantes valem só por si. Numa sociedade democrática é igualmente importante a possibilidade de fazer ouvir a sua própria voz.

Concordamos com o Governo quando garante um espaço de liberdade às universidades, traduzido na capacidade de elas elaborarem o seu próprio estatuto. Mas entendemos que desde logo, na constituição do órgão que aprova esse estatuto, os estudantes têm de ter uma voz equivalente à participação na vida universitária que reivindicam para si. E nesse sentido defendemos o reforço da participação dos estudantes no órgão que aprova o estatuto de cada universidade.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Para a Juventude Social-Democrata, apostar na autonomia das universidades é também apostar na criatividade e na competição entre os estabelecimentos de ensino.

Entendemos, como vários oradores já o disseram hoje nesta tribuna, que isso constitui um factor positivo que deve ser explorado e acrescentado.

Pensamos, contudo, que não podemos criar condições para que — como aconteceu noutras países — se verifique a distinção entre universidades de primeira e universidades de segunda, com a existência de gritantes desigualdades quanto à dignidade entre cursos idênticos.

Neste aspecto, entendemos que há um espaço para a cooperação interuniversitária que garanta alguma coordenação entre o exercício legítimo da autonomia de cada universidade e, embora reservando o aprofundamento desta matéria para sede de especialidade, parece-nos que esta é talvez uma das matérias em que faz sentido a proposta de lei do Governo quando atribui ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas algumas responsabilidades na coordenação da autonomia universitária.

Desejamos também salientar a circunstância de, no momento em que entramos na Europa, certamente nenhum de nós querer criar dificuldades à permeabilidade dos quadros. O quadro da autonomia universitária e a cooperação não só entre as universidades de Portugal, mas também com as universidades dos restantes

países da Europa, é uma exigência da permeabilidade e do reconhecimento recíproco dos cursos e dos títulos entre todas as universidades europeias.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Para terminar, desejava fazer algumas referências expressamente a alguns pontos do projecto de lei do Partido Socialista que, na sua essência e no entender da Juventude Social-Democrata, traduzem inovações que devem ser atendidas.

O Sr. António Barreto (PS): — Muito bem, Sr. Deputado!

O Orador: — Em particular, e desde já no que diz respeito ao artigo 18.º, sobre a publicidade dos planos das universidades. Julgo tratar-se do único projecto de lei que inclui⁴um artigo contemplando tal matéria, o que nos parece uma inovação importante e merecedora do nosso aplauso.

Também em relação ao artigo 29.º, não obstante as considerações sábias do Sr. Deputado Adriano Moreira quanto à necessidade de estimular a universidade a pensar sobre o seu próprio funcionamento, num processo sério de auto-reflexão e auto-avaliação, entendemos também que há algum espaço para uma avaliação exterior, cuja concretização deixamos para sede de especialidade.

Finalmente, no que diz respeito ao artigo 12.º do projecto de lei do PS, sobre matérias disciplinares, julgamos que deve existir, necessariamente, espaço para a autonomia universitária neste particular, mas pensamos também que o Estado deve ter uma palavra na exigência da garantia de direitos essenciais, devendo, em qualquer circunstância, estar acautelado o previsto constitucionalmente sobre o direito a uma instância de recurso.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Tomando como base a proposta do Governo, que apoiamos e que constitui um passo positivo muito importante na consolidação da autonomia universitária, na opinião dos jovens sociais-democratas, há espaço para o contributo dos vários projectos, de forma que, com o maior consenso possível, façamos uma lei de autonomia universitária que honre esta Câmara e que dignifique o trabalho de todos os Srs. Parlamentares.

Aplausos do PSD, do PS, do PRD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, neste momento, a Mesa não dispõe de outras inscrições. Para a organização dos trabalhos, solicito que os diversos grupos parlamentares e, evidentemente, também a bancada do Governo nos dêem a indicação de quem pretende ainda inscrever-se.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Conceição.

O Sr. Fernando Conceição (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A Câmara está hoje reunida para se debruçar sobre um conjunto de projectos e uma proposta de lei de alto interesse para o desenvolvimento do sistema educativo em Portugal. Refiro-me, naturalmente, aos projectos e à proposta sobre autonomia universitária.

E isto é tanto mais importante quanto não podemos menosprezar o grande papel que cabe às universidades que diz respeito ao desenvolvimento sócio-económico e cultural de todo o País. Neste sentido, se a universidade matriz criadora, quer no campo científico, quer no campo cultural, impõe-se que seja cada daquele conjunto de condições que lhe permitam realizar, efectivamente, esse desiderato. E para isso a condição primacial é a da liberdade. Isto é, a universidade deve ser um campo aberto, plural, onde não haja senão a prossecução de um objectivo claro e comum, que é o aumento do saber, a sua transmissão e divulgação no sentido de, com essa actividade, provocar o desenvolvimento regional e nacional.

É neste sentido, contrariamente ao que há pouco ouvi nesta Câmara, que a proposta do Governo tem a preocupação de que haja um intercâmbio entre a universidade e a zona onde ela está inserida, intercâmbio recíproco, e não apenas num sentido, por forma que a universidade contribua com o seu esforço para o desenvolvimento regional, mas que, simultaneamente, seja estimulada por essa região onde está inserida, para promover o maior progresso possível nesse mesmo saber.

Mas, se autonomia significa um governo próprio e se isso passa pela elaboração dos seus próprios estatutos, temos também de reconhecer que a autonomia é sempre, necessariamente, algo de relativo, na medida em que não podemos fazer com que a universidade trabalhe à margem dos interesses nacionais, quer no plano do ensino, quer no plano da investigação.

Por isso mesmo é que há um importante papel de coordenação, mesmo em certos casos de tutela, a que o Estado não se pode eximir.

Sem dúvida nenhuma que o interesse que o Estado dedica à universidade faz com que pense na sua participação efectiva na programação de uma política nacional, no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento.

Não podemos esquecer que há um conjunto de órgãos de soberania que impendem um traço geral de política a que a universidade deve dar o seu corpo.

Neste sentido, parece-me que a proposta do Governo vem ao encontro destas necessidades últimas, fazendo com que haja uma participação activa de todos os corpos instituídos na escola, em limitadas proporções, conforme até os seus próprios interesses, na definição de uma política global que permita, na realidade, o desenvolvimento do País.

Neste sentido, em meu entender, a proposta de lei merece a nossa aprovação.

Simultaneamente, não posso deixar de referir que os diversos projectos, com mais ou menos coincidência de pontos de vista, devem permitir a realização de uma obra colectiva que engrandeça a universidade enquanto fórum especial e motor de desenvolvimento nacional.

Aplausos do PSD e do PRD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Durante este debate definiram-se alguns consensos e está em vista a aprovação de uma lei que tem diversos contributos. Devo dizer que nos regozijamos com este facto, tanto mais que serão consensos que se afirmarão ao lado de diferenças.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — E não gosto de encher a cabeça com palavra «consenso», à procura de convergências impostas ou fictícias.

Hoje ficou claro que há algumas concepções diferentes, globais ou parcelares, sobre os problemas que discutimos. Ficou também claro que há algumas linhas importantes de consenso, pelo que creio que este foi um bom debate e este é um bom resultado. De qualquer modo, permita-se-me fazer algumas observações, umas delas de carácter prático, sendo a primeira uma breve referência ao relatório da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, que hoje foi aprovado por unanimidade, o qual menciona a possibilidade de a Comissão, ao mesmo tempo que avança na redacção da especialidade, poder e dever auscultar alguns interessados. Todos sabemos quem são, na academia, os interessados: dos professores aos estudantes; dos reitores aos directores de facultades e professores.

Não se trata de fazermos a legislação por eles ou de sermos a caneta na mão deles. Não! Um órgão de soberania não se faz substituir pelos grupos, interesses ou instituições, por mais nobres que sejam.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Trata-se de um processo de auscultação que só pode e deve enriquecer o nosso trabalho.

Deixem-me lembrar também que, entre as diversas universidades, há hoje realidades muito mais diversificadas do que aquilo que se pensa e é por isso que este processo de auscultação é importante.

O facto de se tentar retirar, com esta lei, competências, práticas e boas tradições de algumas escolas e universidades teria um resultado perverso.

Há, por exemplo, universidades em que o corpo eleitoral é o universo dos seus docentes e estudantes; outras há em que o universo eleitoral é colegial.

Temos de ter em atenção esta diversidade e, se o posso dizer, consagrá-la e enriquecê-la, não fazendo a mediania, que pode retirar tradições ou bons costumes que estão já em curso.

A meu ver, subsiste uma diferença importante entre a nossa proposta e a do Governo, que é a de entendermos que a autonomia universitária é diferente das outras autonomias, a administrativa e a financeira.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — O Governo também acha!

O Orador: — Tanto quanto ouvi e li, a diferença entre a instituição universitária e todas as outras não está suficientemente marcada. Não há aqui privilégio mas, sim, uma natureza diferente. E não é por acaso que a Constituição, unanimemente, só refere uma autonomia, à parte da das regiões e da das autarquias, que é a autonomia universitária.

Pensemos nas transferências de verbas. Não sei se elas serão possíveis com a proposta de lei.

Pensemos no visto prévio do Tribunal de Contas — que propomos que seja um visto, um julgamento *a posteriori*. Com a proposta de lei isso não é possível

Pensemos na liberdade de homologação dos estatutos, o que, com o diploma do Governo, não é possível.

Pensemos nas tutelas invisíveis, o que, com a proposta de lei, talvez se mantenha.

É este tipo de diferenças que tem tradução prática e que a proposta de lei, não traduz suficientemente, como não traduz o pensamento e a expressão do Ministro da Educação.

Srs. Deputados, leiam a 2.ª série — todos o devem fazer — no capítulo «Universidades» e comparem-no com o capítulo «Direcção-Geral do Ensino Superior, Secretarias de Estado e Ministério» e vejam nas autorizações e licenças o que são as tutelas invisíveis!

Não nos acusem de pretendermos a independência da universidade. Esse argumento não colhe! Pretendemos, sim, retirar algumas das disciplinas da universidade da disciplina genérica da função pública. Mas isso não é uma revolução, é sim, uma inovação velha, pois está na Constituição. A que constava da Lei da República de 1911 era a que vigorava há 300 anos, antes de o Estado moderno ter, infelizmente, cerceado e limitado as autonomias.

Vamos fazer um trabalho futuro!

Deixem-me notar com satisfação as declarações do Ministro da Educação e dos porta-vozes do PSD que manifestaram uma disponibilidade para o trabalho e para a correcção em comum.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não manifestaram disponibilidade para ouvir a oposição — conhecem o bizantismo desta expressão — mas manifestaram disponibilidade para trabalhar em comum e isso foi feito por dois porta-vozes do PSD e um porta-voz da JSD, que neste momento se encontra aqui a meu lado.

Não gosto de excessiva pompa e circunstância, mas creio que ninguém ignora o valor da lei que vamos apresentar.

É esta lei e o seu grau de generosidade e tolerância que vão ser a tradução da confiança que a classe política dirigente tem na universidade, na academia.

Se esta lei for generosa, tolerante, aberta e moderna, vai traduzir o sentimento de que não há nada mais importante do que a ciência e a cultura. Pode haver coisas tão importantes como elas, mas não há nada mais importante do que isso!

Espero ver as forças que em Portugal são arautos de uma grande liberdade de mercado, por analogia de raciocínio, estarem dispostas a alargar à esfera da ciência, da cultura, da academia, o seu pensamento, que é generoso para os institutos económicos, para as empresas, para o mercado.

Quero ver se, quanto à cultura, à ciência e à universidade, a sua generosidade institucional, a sua confiança nos agentes, é tão grande aqui como ali!

Para terminar, deixem-me dizer, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, que há momentos em que ser deputado tem um gostinho especial. Creio que, para nós, hoje foi um desses momentos.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está encerrado o debate.

Vamos suspender os nossos trabalhos por dez minutos, retomá-los-emos às 19 horas e 30 minutos, hora

a que terá lugar a votação dos diplomas hoje discutidos bem como as votações que estavam agendadas.

Está suspensa a sessão.

Eram 19 horas e 20 minutos.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 40 minutos.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 230/V (PS) — Autonomia das universidades.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 243/V (PCP) — Lei quadro das universidades.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PSD.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 252/V (PRD) — Autonomia das universidades.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 256/V (CDS) — Lei de autonomia das universidades do Estado.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n.º 62/V — Autonomia universitária.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD, do CDS e de Os Verdes e abstenções do PCP e da ID.

Srs. Deputados, foi apresentado um requerimento, subscrito por deputados do PSD e do PS, de baixa à Comissão de Educação, Ciência e Cultura dos projectos de lei n.º 230/V, 243/V, 252/V e 256/V e da proposta de lei n.º 62/V, por um prazo de 30 dias.

Srs. Deputados, vamos proceder, de imediato, à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos de seguida, passar à votação final global da proposta de lei n.º 40/V — Recenseamento eleitoral.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PRD, do CDS e da ID e abstenção do PCP e de Os Verdes.

Para uma declaração de voto, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada.

A Sr.ª Isabel Espada (PRD): — Sr. Presidente, não é para uma declaração de voto, é apenas para anunciar que o PRD vai apresentar na Mesa uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP considera que o desfecho do processo de votação na especialidade desta proposta de lei n.º 40/V confirmou plenamente a justeza das críticas e das objecções que a mesma suscitou logo que conhecemos o respectivo teor. Tudo isso está documentado no debate na generalidade.

Ficou provado que o texto governamental na sua versão originária era inoportuno: visava mudanças da mecânica do recenseamento eleitoral quando este já estava em adiantado curso. Na sequência de propostas e de alertas em que o PCP se empenhou, particularmente o texto em votação final global abandona a ideia de prolongar até Junho as operações de recenseamento. Foi deliberada agora com a devida antecedência a fixação de um período suplementar de recenseamento, a decorrer entre 2 e 30 de Novembro de 1988.

Em segundo lugar, o texto era improvisado e tecnicamente deficiente: como provam as numerosas correções introduzidas em comissão, não apenas para evitar colisões de redacção, discrepâncias e normas de interpretação dúbia, mas até para prevenir consequências gravíssimas de certas opções mal pensadas (ou talvez excessivamente pensadas!) como as relativas ao efeito da nova lei sobre as eleições regionais de Outubro de 1988.

Em terceiro lugar, era um texto feito à margem das regiões autónomas — isso foi corrigido —, facto que traduz uma viciada concepção de relacionamento com as regiões autónomas e conduziu a que à proposta, na sua versão inicial (recenseamento até 30 de Junho), implicasse (por sobreposição de prazos com os da Lei Eleitoral) a não participação no acto eleitoral de Outubro dos novos inscritos no recenseamento, desde logo os jovens, podendo ainda ter implicações quanto ao cálculo dos mapas de deputados a eleger. Tais inconvenientes foram ultrapassados, no que foram tidas em conta posições das regiões autónomas que a Assembleia da República consultou, na forma e no tempo decorrentes de uma proposta do PCP.

Na sua versão originária, o texto implicaria, aliás, que os jovens não pudessem votar nas eleições de Outubro. Isso não sucederá graças a correções que foram introduzidas na votação na especialidade.

O texto era também inconstitucional ao permitir que fossem arbitrariamente expurgados dos cadernos cidadãos que tivessem mudado de residência (ou que, como tal fossem dados!), sem acautelar que a eliminação só pudesse ter lugar depois de operada efectivamente a transferência para os cadernos da nova residência. Violava-se, assim, o princípio da permanência, facultava-se a privação de direitos cívicos por via administrativa (contra as próprias propostas de jurisdicionalização constantes do projecto de código eleitoral patrocinado pelo PSD), criava-se um perigoso instrumento para a «sangria» selectiva ou em massa de cadernos eleitorais ao sabor das relações de forças locais, sem possível critério comum, mas com evidentes riscos em certas zonas onde, mesmo sob o actual sistema, grassam viciações.

A solução finalmente aprovada na especialidade, por unanimidade (e gostaria de sublinhar que a maior parte dos preceitos desta lei na especialidade foram aprovados por unanimidade), proíbe terminantemente que qualquer cidadão seja eliminado dos cadernos sem estar inscrito nos que correspondam à nova residência.

Inverte-se, assim, e por isso votámos como votámos, a regra da versão inicial da proposta, que era «eliminar primeiro e transferir depois, se possível, se fosse conhecida a nova morada». Agora consagra-se a regra «só é eliminado quem já tiver assegurada a nova inscrição». Se não for conhecido o paradeiro (por ausência temporária em lazer, em trabalho ou por «desaparecimento» duradouro), o cidadão deve permanecer nos cadernos: a lei veda a eliminação sem prévia transferência. Assim, o cidadão ausente, quando regressado, não se verá impedido de eleger e de se eleito, nem fério de morte cívica em qualquer dimensão (uma vez que estar inscrito nos cadernos pode ser relevante para outros efeitos correntes).

Nem se compreenderia, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, estabelecendo a lei civil particulares cautelas para a «morte legal» de ausentes, se permitisse a célebre e arbitrária sementeira de mortes cívicas ...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta circunstância, acrescentaria apenas mais duas observações.

Considerámos que foi muito importante o debate realizado, o qual conduziu a alterações positivas, já que integrou uma reflexão sobre a necessidade de reforçar as garantias dos cidadãos contra eliminações indevidas. Por proposta do PCP foi reforçado o papel da CNE na mobilização dos interessados: além dos apelos ao recenseamento deverá passar a haver, em termos iguais, alertas contra a eliminação. Por outro lado, no estrangeiro não haverá eliminação automática dos eleitores cujos boletins de voto tenham sido devolvidos nos últimos actos eleitorais: o cancelamento só poderá ser feito após diligência específica apuradora da vontade do interessado (regra compatível com o facto de o recenseamento de não residentes ser voluntário). As entidades consulares ficam, por outro lado, obrigadas a publicitar as eliminações de qualquer tipo, como regra geral (artigo 31.º, n.º 6).

Insuficiente: Quanto às garantias dos cidadãos contra vícios do recenseamento: prova disto são as correções introduzidas quanto aos prazos de reclamação e recurso (artigos 34.º, 35.º e 36.º).

Por isso, não a pudemos votar favoravelmente.

No entanto, apesar do trabalho desenvolvido na especialidade não foi possível alterar características con génitas da proposta e do actual quadro do recenseamento eleitoral (atacado por diversos vícios).

Por um lado, é conjuntural e limitada, já que a lei não toca os problemas de fundo do recenseamento, não reflecte sobre a estrutura do sistema e não dá resposta a problemas que se têm repercutido negativamente na genuinidade dos cadernos.

Em sucessivas notas técnicas o STAPE tem vindo a identificar alguns desses problemas (cf. por última «Actualização do recenseamento eleitoral», 1987, MAI-STAPE, pp. III/V). Outros foram identificados nos anexos ao relatório da 1.ª Comissão sobre a proposta de lei n.º 40/V e em intervenções nos debates na generalidade (desde logo a do PCP).

Tratando-se de uma questão fulcral urge que a mesma seja serena, séria e lealmente ponderada com pleno acatamento dos direitos dos partidos da oposição.

Por outro lado, foi elaborada sem ter em conta plenamente os estudos de departamentos dependentes do Governo sobre certas questões de fundo (não propicio à 1.ª Comissão uma reunião de trabalho com STAPE, por exemplo). A lei não dá as melhores

respostas a certas questões — máxime as relacionadas com o recenseamento de não residentes. É adequado o actual regime? Insistentes pareceres técnicos apontam para a sua modificação, designadamente quanto aos meses mais aconselháveis para o recenseamento. Em que termos? Não foi comunicado à 1.ª Comissão! Eis um tema a exigir urgente reflexão, estudo e decisão...

Por outro lado ainda, é evidente a impossibilidade de garantir, em certos países, a fiscalização dos actos do recenseamento, o que torna letra morta certas normas da lei que prevêem cautelas contra a viciação dos cadernos (cf. artigo 22.º, n.º 8). Estas cautelas continuam, pois, em larga medida, esvaziadas, semantizadas, realmente inoperativas. A situação de défice fiscalizador persiste. Por outro lado, o PSD insiste em levar a cabo um perigoso plano de engenharia eleitoral «viciadora», que o preserve da condenação popular, o que cria graves perigos. Eis o que limita o alcance das medidas agora aprovadas...

O PCP, tendo contribuído para inviabilizar a operação visada pelo Governo (que não logrou perigosas alterações que almejava), exerceu todos os seus direitos para corrigir todos os aspectos que criticou.

Esses esforços vieram a encontrar projecção em diversos pontos do articulado (incluindo quanto ao uso da informática), com as insuficiências que ficaram assinaladas.

Por tudo isto, não poderíamos ter votado favoravelmente tal proposta, embora não pudéssemos deixar de reconhecer no sentido de voto as transformações positivas representativas de uma profundíssima derrota do Governo.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do inquérito parlamentar n.º 8/V, da iniciativa do PS, relativo aos actos do Governo e da Administração relacionados com as OPVs de sete empresas do grupo SONAE.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Srs. Deputados, vamos agora proceder à votação, na generalidade, do projecto de lei n.º 244/V, da iniciativa de Os Verdes, relativo à protecção do lobo ibérico.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Aplausos do PSD, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Srs. Deputados, a Mesa não tem conhecimento de qualquer requerimento de baixa à comissão deste projecto de lei que acabámos de votar.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, vamos apresentar, de imediato, um requerimento de baixa à comissão respectiva do projecto de lei n.º 244/V, por um prazo de 10 dias.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi apresentado oralmente e vai ser apresentado por escrito um requerimento de baixa à comissão competente do projecto de lei n.º 244/V, para apreciação e votação, na especialidade, por um prazo de 10 dias.

Srs. Deputados, vamos, então, votar este requerimento.

Submetido à votação foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, a próxima sessão terá lugar amanhã, pelas 10 horas, estando agendada a discussão das alterações ao Regimento da Assembleia da República.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 50 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adriano Silva Pinto.
Alberto Monteiro de Araújo.
António Maria Oliveira de Matos.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Domingos Duarte Lima.
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco João Bernardino da Silva.
Gilberto Parca Madail.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
João Álvaro Poças Santos.
Joaquim Eduardo Gomes.
José Augusto Santos Silva Marques.
José de Vargas Bulcão.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Licínio Moreira da Silva.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
António José Sanches Esteves.
António Manuel Azevedo Gomes.
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
Helena de Melo Torres Marques.
José Apolinário Nunes Portada.
José Manuel Torres Couto.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
Raul Fernando Sousela da Costa Brito.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
António da Silva Mota.
Carlos Alfredo Brito.
Luís Manuel Loureiro Roque.
Maria Odete Santos.

Partido Renovador Democrático (PRD):
Natália de Oliveira Correia.

Centro Democrático Social (CDS):
Basilio Adolfo de M. Horta da Franca.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):
Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):
Alexandre Azevedo Monteiro.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
António Manuel Lopes Tavares.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Dinah Serrão Alhandra.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Flausino José Pereira da Silva.
José de Almeida Cesário.
José Ângelo Ferreira Correia.
Luís António Martins.
Manuel da Costa Andrade.
Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria Manuela Aguiar Moreira.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Carlos Cardoso Lage.
Eduardo Ribeiro Pereira.
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
José Vera Jardim.
Júlio Francisco Miranda Calha.
Manuel António dos Santos.
Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
Vítor Manuel Caio Roque.
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

José Manuel Antunes Mendes.
Maria Luísa Amorim.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Francisco Barbosa da Costa.
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

AS REDACTORAS: Maria Leonor Ferreira — Maria Amélia Martins.

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que correspondem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 48; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 144\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex